

# PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº: 39392/2022

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔN	EGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 Data de Abertura: 27/03/2023 às 10:00h no sítio <u>www.gov.br/compras</u>						
Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos para							
_	manutenção dos sistemas de videomonitoramento analógico, aquisição de Sistemas de Alarme,						
Videoporteiro e Conce	rtinas						
Valor total estimado:	: R\$ 8.450.356,	96					
Registro de Preços :	Sim						
Vistoria	Instrur	nento Contratual	Forma de Adjudicação				
Não	Termo de co	ntrato / nota de empenho	Global/Grupo				
DOCUMENTOS DE H	<b>IABILITAÇÃO</b>	(VEJA ITEM 10) *					
d)Certidão CNDT; e)	Requisitos: a)Sicaf ou documentos equivalentes; b) Certidão CNJ; c)Certidão do Portal da Transparência d)Certidão CNDT; e)Certidão TCU; f) Certidão negativa de falência; g) Qualificação Econômico-Financeira; h) Qualificação Técnica						
Licitação - exclusiva	a ME/EPP	Critério de Sustentabilidade	Garantia Contratual				
não		sim	sim				
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações							
Até o dia xx/xx/2023 para o endereço: colicitacao@tjma.jus.br							
Observações Gerais:							
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e FECHADO.							

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TJMA pelo endereço <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925125". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço:

(https://www.tjma.jus.br/financas//index.php? acao\_portal=licitacoes&listar=1&lista=3&fonte=&ano\_lic=2022&idGestora=&passo=20&colun a=&busca=&ordem=)



#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, ÀS 10:00 HORAS (Horário de Brasília) DO DIA 27 DE MARÇO DE 2023, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, CEP 65010-190, por meio do sítio www.gov.br/compras, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020 de 21 de setembro de 2020, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

#### 1. DO OBJETO

- a) O objeto da presente licitação é o Registro de Preços objetivando a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos para manutenção dos sistemas de videomonitoramento analógico, aquisição de Sistemas de Alarme, Videoporteiro e Concertinas.
- b) Os equipamentos a serem adquiridos devem ser compatíveis com o sistema de gerenciamento de vídeo e controle de acesso da Hikvision, possibilitando a integração com a tecnologia utilizada no TJMA.
- c) Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, prevalecerão as do Edital.

# 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo.
- 2.1.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 2.2. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:
- a) atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, por meio do sítio www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) possuam registro cadastral atualizado e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).
- 2.3. Para iniciar o procedimento do registro cadastral no Sicaf, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de



Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

- 2.4. Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 2.5.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 2.5.2. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.
- 2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.7.1. As empresas participantes, no ato do cadastro da proposta eletrônica e dos documentos de habilitação, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 2.8. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido SISTEMA.

#### 2.9. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas com falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Maranhão, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- d) empresas que, por qualquer motivo, forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.
- f) empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme artigos 1º, 2º, inciso VI e artigo 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. A licitante deverá credenciar-se no sistema **Pregão Eletrônico**, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:
- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 3.5. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

#### 4. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente cadastro eletrônico com a descrição do objeto ofertado, quantidade e o preço, inclusive com a marca/modelo do objeto a



ser fornecido, quando for o caso, consignada em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal.

- 4.1.1. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio, as declarações de cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, de elaboração independente de proposta, e obrigar-se a comunicar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo e de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), entre outras previstas pelo sistema, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro, após a fase de lances.
- 4.1.2. Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços a licitante deverá consignar o valor unitário e o valor total por item, sendo considerado para efeito da fase de lances o valor unitário.
- 4.2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante NA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS importará a desclassificação da proposta.

# 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Após o cadastro da proposta eletrônica, conforme item anterior, a licitante também deverá anexar, exclusivamente em campo próprio do sistema Comprasnet, a proposta de preços, conforme subitem 9.2, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 10, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.
- 5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 5.2. As licitantes podem deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, de acordo com o subitem 10.1.1, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.3. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.
- 5.4. As informações constantes dos documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão DE CONHECIMENTO PÚBLICO, após o encerramento do envio de lances, inclusive do Pregoeiro e dos demais licitantes.

#### 6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



- 6.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso à rede eletrônica.
- 6.3. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 6.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 7. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de gualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3 Classificadas as **propostas**, o **Pregoeiro dará início à fase** competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.
- 7.5 Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;
- b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- d) O envio dos lances deverá corresponder ao valor unitário do item;



- 7.6 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado" em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- 7.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.8 Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.
- 7.9 Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10 Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.11 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.8 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.12 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.10, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.
- 7.13 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 (cinco) minutos, nos termos do disposto no item anterior.
- 7.14 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.15 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.gov.br/compras.



- 7.17 Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais licitantes, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços:
- I produzidos no País;
- II produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- III produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- a) as empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.18 Permanecendo o empate, a proposta vencedora será escolhida mediante sorteio a ser realizado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme disposto no §único do art. 37 do Decreto 10.024/2019.
- 7.19 Para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte participantes, após o encerramento da fase de lances, havendo disputa, o próprio sistema as identificará em coluna própria e fará a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.
- 7.20 Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do menor preço e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.20.1 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.20.2 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006:
- a) O sistema selecionará os itens que se enquadram na forma do subitem 7.20.1, disponibilizandoos automaticamente nas telas do Pregoeiro e da licitante, e encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com valor obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, sob pena de preclusão



(LC 123/2006, art. 45, §3°).

- b) caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o sistema convocará automaticamente as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1°).
- 7.22 O disposto no subitem 7.20.1. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2°).

# 8. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.3 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 8.4 Não serão aceitos valores superiores ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis. Caberá ao licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados através de planilhas, notas fiscais, contratos ou instrumentos equivalentes no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 8.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas com tolerância de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.6.1 Caso haja necessidade de suspensão da licitação para a realização de diligências, com vistas ao saneamento que trata o subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema e será concedido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a retomada do certame, e as ocorrências serão registradas em ata.
- 8.7 Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á à análise da habilitação, conforme item 10.
- 8.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja manifestação da intenção de recorrer.
- 8.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.
- 8.10 O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.
- 8.11 Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190
- 8.12 Por fim, faz-se necessário o acompanhamento de todo o procedimento licitatório, pois no **momento da homologação deste certame** o sistema encaminhará um e-mail a todos os fornecedores que cumprem os requisitos delineados e a autoridade competente disporá, no Sistema Comprasnet, da ferramenta de Cadastro de Reserva, no qual será informado a data/hora FIM do Cadastro.
- 8.13 Após a homologação da licitação, serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva.
- 8.13.1 Será incluído, na respectiva ata ou na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
- 8.13.2 Se houver mais de um licitante na situação descrita no subitem 8.13.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



- 8.13.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.13.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do citado Decreto.
- 8.14 Após a fase de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme item 9.2, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 2 (duas) horas com tolerância de 30 (trinta) minutos.
- 9.1.1 O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.
- 9.1.2 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem anterior. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.1.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos/folder's, folhetos ou propostas encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.2 A proposta de preços da vencedora deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) adotar como referência o Anexo V- Modelo de Proposta de Preços;
- b) ser digitada ou impressa por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada pelo representante legal;
- c) especificar de forma clara o objeto oferecido, com indicação expressa de marca (quando for o caso), obedecidas as especificações contidas neste edital;



- d) consignar o preço unitário e o total do objeto em Reais, com até duas casas decimais após a vírgula;
- e) consignar prazo de entrega do objeto conforme prazo indicado no Termo de Referência;
- f) consignar prazo de garantia (quando for o caso) conforme indicado no Termo de Referência;
- g) encaminhar Declaração de Inexistência de Nepotismo (Declaração de não parentesco), conforme Anexo I do edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato:
- h) fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.
- i) Juntamente da proposta a empresa deverá apresentar documentos de que cumpre os requisitos de sustentabilidade/critérios constantes no item 19 do termo de referência.
- 9.3. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.
- 9.4 Valores máximos aceitáveis para os lotes: 1 R\$ 1.231.097,00; 2- R\$ 5.276.583,86; 3 R\$ 1.108.076,10; 4 R\$ 834.600,00.
- 9.4.1 Os valores unitários de cada item dos lotes deverão estar compatíveis com os valores unitários estimados pela Administração (Anexo VI);
- 9.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 9.6 Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.
- 9.7 Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.

### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1 A habilitação dos licitantes será realizada por meio da verificação dos documentos elencados no subitem 10.9 do edital e da consulta ao Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.1.1 A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.



- 10.2 Caso a licitante não tenha habilitação obrigatória válida no Sicaf, deverá encaminhar, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, conforme subitem 5.1 do edital, os documentos que supram tal habilitação. São eles:
- 10.2.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- I Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;
- IV Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- V Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa



- VI Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 10.2.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 10.2.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.2.3.1.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.2.3.1.2 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.
- 10.2.3.1.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a)Publicados em Diário Oficial ou;
- b)Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c)Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d)Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.
- 10.2.3.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da matriz da pessoa jurídica, em plena validade, caso a habilitação no Sicaf, concernente à qualificação econômico financeira, esteja inválida ou inexistente.
- 10.2.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 10.2.4.1 A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar mínimo de um



atestado de capacidade técnica de fornecimento de itens conforme os lotes que participarão, compatíveis com os quantitativos iniciais previstos;

- 10.2.4.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato.
- 10.2.4.2 Conforme Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, as empresas que prestarem serviços de instalação de equipamentos de segurança, deverão apresentar o credenciamento junto ao CREA, conforme item 9.1 da IN 05/2017: "Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado". Desta forma, as LICITANTES deverão apresentar tal exigência para os lotes 02, 03 e 04.
- 10.3 Além das **demais consultas**, caberá ao Pregoeiro examinar:
- a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e
- d) à composição societária das empresas no sistema Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão **CONTRATANTE**.
- 10.3.1 No caso das alíneas "a" e "b" do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4 A licitante, para fins de habilitação, deverá optar por uma das seguintes alternativas:
- 10.4.1 Se participar com a matriz, apresentará documentos habilitatórios referentes à sua situação;
- 10.4.2 Se participar com uma de suas filiais, apresentará documentos habilitatórios referentes à situação dessa, sem desconsiderar os documentos a exigirem centralização emitidos somente em nome da matriz como, por exemplo, a Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS, a débitos trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS, desde que comprove o recolhimento ser centralizado.



- 10.5 A licitante vencedora deverá manter a regularidade com a Seguridade Social CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF e com a Justiça do Trabalho CNDT e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de rescisão contratual.
- 10.6 A consulta pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.7.1 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.
- 10.7.2 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, deverá enviar, após o decurso do prazo citado no subitem anterior, declaração de que regularizou a situação fiscal e trabalhista. Porém, somente terá a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem 10.2.2) para efeito de assinatura do contrato, observando o subitem 10.8.1 do edital, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.7.3 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem 10.7.1, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.8 As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.
- 10.9. A licitante que tiver algum fato superveniente impeditivo à sua habilitação neste certame deverá declará-lo, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/93

#### 11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante



qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada



exclusivamente pelo endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br;

- 13.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.1.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.1.4 Os pedidos de esclarecimentos relativos à licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br;
- 13.1.4.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 13.1.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos possuem caráter vinculante a todos os participantes e à própria Administração.
- 13.2 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.3 Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.
- 14.3.1 A(s) Ata(s) de Registro de Preço, o(s) contrato(s) e aditivo(s) deverão ser assinados através da **assinatura eletrônica**, **assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil;



# 15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Após a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO II deste Edital.
- 15.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.
- 15.3 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado pelo TJMA para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento de convocação, caso ainda vigente o prazo de validade da proposta, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.3.1 O prazo para que os licitantes classificados assinem a Ata de Registro de Preços, conforme subitem 15.3, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TJMA.
- 15.4 Caso o convocado se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades previstas no item 19 deste edital, podendo o TJMA convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até que se esgotem as licitantes classificadas.
- 15.5 Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e os fornecedores dos objetos, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.
- 15.6 A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após o que terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.8 O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência:
- 15.9 A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.
- 15.10 O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO III, deste Edital.



- 15.11 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.
- 15.12 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial do Estado do Maranhão, até o vigésimo dia do mês.

#### 15.13 Do controle e das alterações de preços

- 15.13.1 O TJMA poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 15.13.2 As alterações decorrentes da revisão da Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Maranhão.
- 15.14 A revisão dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada nos Artigos 24 a 26 do Decreto nº 36.184/2020

## 15.15 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 15.15.1 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador, em Ata quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.15.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público ou;
- b) a pedido do fornecedor.

## 15.16 Da vigência da ata de registro de preços



- 15.16.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão;
- 15.16.2 A ARP vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro, § 6º, art. 21, Decreto 36184/2020.

#### 15.17 Da adesão à ata de registro de preços

- 15.17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes:
- 15.17.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 15.17.1.2 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.17.1.3 Conforme Decreto Estadual 36.184/2020 o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir;
- 15.18 A consulta a que se refere o item 15.17 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: <u>dirgeral@tjma.jus.br</u>, telefone (98) 3198-4360);
- 15.9 O edital e a ata de registro de preço com sua respectiva publicação estão disponíveis no portal da transparência do TJMA < https://www.tjma.jus.br/financas//index.php? acao\_portal=licitacoes>.

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa **CONTRATADA**, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.
- 16.2 O pagamento será efetuado mediante crédito na conta-corrente da **CONTRATADA** por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.



- 16.3 A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, acompanhada de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;
- 16.4 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta-corrente da **CONTRATADA**.
- 16.5 Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 16.6 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 16.7 O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo FISCAL através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
- 16.8 Na eventualidade de a vencedora decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 16.8.1 Para faturamento conforme acima a empresa deverá manifestar sua intenção antes da autorização da contratação e empenho do objeto;
- 16.9 A **CONTRATADA** deverá emitir suas respectivas notas fiscais e faturas em observância às regras de retenção dispostas na instrução normativa RFB 1.234/2012, conforme art. 5º da portaria conjunta SEPLAN e SEFAZ nº 001, de 22 de agosto de 2022.
- 16.10 O TJMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital.
- 16.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



I = (TX/100) I = (6/100) 365 365 I = 0,00016438 365 365

- 16.12 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 16.13 O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

#### 17. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

- 17.1 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 18. DO REAJUSTE

- 18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.2 Será permitido o reajuste dos preços do contrato, mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ocorrida nos últimos doze meses;
- 18.3 O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste
- 18.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA NO PREGÃO

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei,



pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

- 19.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.
- 19.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade e do o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 22 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 1942).
- 19.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

# 20. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 As sanções por falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto estão previstas no Item 15 do Termo de Referência e na minuta de contrato, anexos do Edital.

# 21. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante titular dos dados registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 21.1.1 O licitante titular dos dados está ciente de o **CONTRATANTE** controlador dos dados –, sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 21.1.2 O **CONTRATANTE** controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 21.2 Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- 21.2.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e



para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

- 21.2.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.
- 21.2.3 Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.
- 21.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- 21.3 O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.
- 21.3.1 Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.
- 21.3.2 O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.
- 21.4 O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.
- 21.5 O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 21.5.1 Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

#### 22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1 Só será admitida a oferta de equipamentos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO, e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),



cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

- 22.2 A equipe técnica da Diretoria de Segurança durante a etapa de apresentação de propostas poderá solicitar uma amostra de um dos equipamentos a serem licitados ou mediante solicitação de comprovação documental, a fim de comprovar que estão de acordo com os critérios citados no item 22.1;
- 22.3 A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

#### 23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 23.4.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 23.4.2 A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 23.4.3 A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 23.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 23.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.
- 23.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



- 23.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 23.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a **CONTRATADA** deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.10 A Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização será encaminhado para o e-mail indicado pela **CONTRATADA**;
- 23.11 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 05 (cinco) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do objeto.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no termo de referência – anexo VI deste edital.

# 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.
- 25.2. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão transparência licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao portal=licitacoes).
- 25.3. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Maranhão.
- 25.4. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22,§ 1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea "a" e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.



- 25.5. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga a LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se a LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.
- 25.6. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:
- 25.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.
- 25.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 25.6.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados aos demais interessados via SISTEMA.
- 25.7. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.
- 25.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.
- 25.9. Integra este Edital o Anexo I Declaração de Inexistência de Nepotismo, Anexo II Minuta da Ata, ANEXO III Minuta da Nota de Empenho; Anexo IV Minuta do Contrato, V Modelo de proposta, Anexo VI Planilha de valores estimados e Anexo VII Termo de Referência.

São Luís, 09 de março de 2023.

Kátia Araujo Gonçalves Pregoeiro TJMA



#### ANEXO I

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

(Deverá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

**Art. 1º** É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

*(...)* 

- § 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)
- § 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (<u>Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16</u>)

o caso de alteração da situação societária que se enquadre na
me a comunicar tal fato a esse <b>TJMA</b> imediatamente.
CNPJ:
Assinatura do Representante Legal
rometo-



#### **ANEXO II**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº xx/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos ..... dias de ....... do ano de 2023, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, **xxxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XX/2023, cujo objetivo fora a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos para manutenção dos sistemas de videomonitoramento analógico, aquisição de Sistemas de Alarme, Videoporteiro e Concertinas, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 36.184/2020 e alterações (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:		CNPJ:	
END.:	FC	NE/FAX:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº		RG Nº

## Lote 01 - Itens para Sistemas de Videomonitoramento

Item	Descrição	Qtd total	Valor unitário	Valor total
1	Câmera Tipo 01	200 unidades		
2	Câmera Tipo 02	200 unidades		
3	Disco Rígido 6TB	40 unidades		
4	Gravador De Vídeo – DVR 16 Canais	20 unidades		
5	Gravador De Vídeo – DVR 32 Canais	10 unidades		
6	Power Balun 16 canais	50 unidades		
7	Nobreaks (UPS)	40 unidades		
8	Licença Adicional de Canal de Vídeo HikCentral	400 licenças		

# Lote 02- Sistemas de Alarme

Item	Descrição	Qtd total	Valor unitário	Valor total
9	Central de Alarme	100 unidades		



10	Bateria para Central	100 unidades
11	Teclado para Central	100 unidades
12	Sirene Audiovisual	200 unidades
13	Controle Remoto Botão de Pânico	300 unidades
14	Sensor de Presença	800 unidades
15	Sensor Magnético	200 unidades
16	Corneta IP	200 unidades
17	Licenciamento Módulo de Alarme Hikcentral	2 unidades
18	Licenciamento Corneta IP Hikcentral	200 unidades
19	Serviço de Instalação de Sistema de Alarme	100 unidades
20	Botoeira de Emergência	200 unidades

# Lote 03: Videoporteiro com fechadura eletrônica

Item	Descrição	Qtd total	Valor unitário	Valor total
21	Videoporteiro unidade interna	50 unidades		
22	Videoporteiro unidade porta	50 unidades		
23	Fechadura com eletroímã	50 unidades		
24	Botão de requisição de saída	50 unidades		
25	Botão de emergência	50 unidades		
26	Mola aérea para fechamento de porta	50 unidades		
27	Licença Videoporteiro Módulo Base	01 unidade		
28	Licença adicional de Videoporteiro	40 unidades		
29	Licença adicional de controle de acesso	50 unidades		
30	Serviço de instalação	50 unidades		

# Lote 04: Concertina

Item	Descrição	Qtd total	Valor unitário	Valor total
31	Fornecimento e instalação de concertina	4.000 metros		
32	Serviço de Instalação	4.000 metros		

- 1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, nos termos art. 21 do Decreto Estadual nº 36.184/2020;
- 2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão transparência Atas SRP: <a href="http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\_portal=resumo\_at&vigencia=S">http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\_portal=resumo\_at&vigencia=S</a>



- 3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2023-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.
- 4. Compete à Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar a gestão desta ata.
- 5. É parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou (aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais Comprasnet, transcritas abaixo:
- 6. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Diretor de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Maranhão, xxxxxxxx, pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, xxxxxxxx e pelo representante legal abaixo:

Representante Legal



#### **ANEXO III**

#### MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

- 1. Favorecido:
- 2. CNPJ:
- 3. PA de origem:
- 4. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 0XX/202 SRP

Item	Descrição	Marca /Modelo	Elemento da despesa	Qtd	Valor unitário	Valor total

- 5. Prazo e local para entrega:
- 6. Prazo de garantia:
- 7. Penalidades:
- **8. Documentação:** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a empresa deverá apresentar prova de regularidade relativa: a) à Seguridade Social Certidão Negativa de Débitos CND/INSS; b) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS/CEF; c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e da Dívida Ativa da União Receita Federal; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Documentos abrangidos pelo SICAF, para as empresas inscritas nesse Sistema
- 9. Aceitação e do Pagamento
- 10. Das Obrigações da Vencedora
- 11. Das Obrigações do TJMA
- 12. Foro competente
- 13. Legislação aplicável



#### **ANEXO IV**

#### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº CONTRATO Nº PREGÃO ELETRÔNICO XX/2023-TJMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA XX

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos para manutenção dos sistemas de videomonitoramento analógico, aquisição de Sistemas de Alarme, Videoporteiro e Concertinas, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE xx/2023 SRP, proposta de preço apresentada e ata de registro de preço xx/xx,

#### **Grupo 01 - Itens para Sistemas de Videomonitoramento**

Item	Descrição	Qtd total	Valor unitário	Valor total
1	Câmera Tipo 01			
2	Câmera Tipo 02			
3	Disco Rígido 6TB			
4	Gravador De Vídeo – DVR 16 Canais			
5	Gravador De Vídeo – DVR 32 Canais			
6	Power Balun 16 canais			
7	Nobreaks (UPS)			
8	Licença Adicional de Canal de Vídeo HikCentral			



#### 1.2. Especificação do Objeto

## 1.2.1 Câmera tipo 1

- 1.2.1.1 Deverá ser destinada para instalação em ambientes internos no formato turret;
- 1.2.1.2 Deve possuir sensor do tipo CMOS com escaneamento progressivo de no mínimo 2,0 Megapixel;
- 1.2.1.3 Suportar sistemas de sinais PAL e NTSC;
- 1.2.1.4 Possuir resolução mínima fullHD 1920x1080;
- 1.2.1.5 Suportar 30 quadros por segundo na resolução mínima solicitada;
- 1.2.1.6 Possuir sensibilidade a luz no modo colorido de no mínimo 0.003lux;
- 1.2.1.7 Possuir obturador com velocidade de no mínimo 1/50.000s:
- 1.2.1.8 Possuir lente de 2,8 mm e ângulo horizontal de no mínimo 104°;
- 1.2.1.9 Suportar modo dia e noite com filtro de IR;
- 1.2.1.10 Possuir infravermelho com no mínimo 30 metros de alcance;
- 1.2.1.11 Possuir WDR de no mínimo 120dB;
- 1.2.1.12 Permitir ângulo de ajuste de Horizontal: 0° a 360°, vertical: 0° a 75°, Rotação: 0° a 360°;
- 1.2.1.13 Suportar AGC, BLC, HLC, 3DNR, Detecção de Movimento, Máscara de privacidade e IR inteligente;
- 1.2.1.14 Possuir suporte às tecnologias TVI, AHD, CVI e CVBS;
- 1.2.1.15 Suportar operação de 0° a 60°C e umidade de 90%;
- 1.2.1.16 Suportar alimentação 12VDC com consumo máximo de 3.5W;
- 1.2.1.17 Possuir classificação IP67;
- 1.2.1.18 Ser totalmente compatível com os gravadores de vídeo propostos, bem como com o sistema de gestão de vídeo (Hikcentral) existente no Tribunal de Justiça do Maranhão;
- 1.2.1.19 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.
- 1.2.1.20 Modelo de referência: Hikvision DS-2CE56D8T-ITMF

#### 1.2.2. Câmera tipo 2

1.2.2.1 Deverá ser destinada para instalação em ambientes externos no formato bullet.



- 1.2.2.2 Deve possuir sensor do tipo CMOS com escaneamento progressivo de no mínimo 2,0 Megapixel;
- 1.2.2.3 Suportar sistemas de sinais PAL e NTSC;
- 1.2.2.4 Possuir resolução mínima fullHD 1920x1080;
- 1.2.2.5 Suportar 30 quadros por segundo na resolução mínima solicitada;
- 1.2.2.6 Possuir sensibilidade a luz no modo colorido de no mínimo 0.003lux;
- 1.2.2.7 Possuir obturador com velocidade de no mínimo 1/50.000s;
- 1.2.2.8 Possuir lente de 2,8 mm e ângulo horizontal de no mínimo 104°;
- 1.2.2.9 Suportar modo dia e noite com filtro de IR;
- 1.2.2.10 Possuir infravermelho com no mínimo 30 metros de alcance;
- 1.2.2.11 Possuir WDR de no mínimo 120dB;
- 1.2.2.12 Permitir ângulo de ajuste de Horizontal: 0° a 360°, vertical: 0° a 75°, Rotação: 0° a 360°;
- 1.2.2.13 Suportar AGC, BLC, HLC, 3DNR, Detecção de Movimento, Máscara de privacidade e IR inteligente;
- 1.2.2.14 Possuir suporte às tecnologias TVI, AHD, CVI e CVBS;
- 1.2.2.15 Suportar operação de 0° a 60°C e umidade de 90%;
- 1.2.2.16 Suportar alimentação 12VDC com consumo máximo de 3.5W;
- 1.2.2.17 Possuir classificação IP67;
- 1.2.2.18 Ser totalmente compatível com os gravadores de vídeo propostos, bem como com o sistema de gestão de vídeo (Hikcentral) existente no Tribunal de Justiça do Maranhão;
- 1.2.2.19 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
- 1.2.2.20 Modelo de referência: Hikvision DS-2CE16D8T-ITF

#### 1.2.3. Disco Rígido 6TB

- 1.2.3.1 Possuir capacidade mínima de 6TB;
- 1.2.3.2 Ser totalmente compatível e estar de acordo com as recomendações do fabricante dos gravadores de rede propostos para este certame;
- 1.2.3.3 Possuir MTBF mínimo de 1.000.000 horas;
- 1.2.3.4 Operar no mínimo a 7200 RPM;



- 1.2.3.5 Possuir interface memória cache de no mínimo 64MB.
- 1.2.3.6 Modelo de Referência: Seagate Skyhawk ST6000VX001

#### 1.2.4 Gravador De Vídeo - DVR 16 Canais

- 1.2.4.1 Deverá possuir no mínimo 16 canais de vídeo com a resolução mínima de 1920x1080;
- 1.2.4.2 Suportar compressão de vídeo H.265 e H.264;
- 1.2.4.3 Possuir capacidade para fornecer fluxos de vídeo em no mínimo dois tipos, um principal e outro secundário;
- 1.2.4.4 Suportar as resoluções 4 MP lite/1080p/720p/ 4CIF/CIF;
- 1.2.4.5 Suportar compressão de áudio com protocolo G.711u;
- 1.2.4.6 Ser capaz de realizar análise de vídeo através de cruzamento de linha e detecção de intrusão;
- 1.2.4.7 Possuir no mínimo 16 entradas analógicas BNC;
- 1.2.4.8 Suportar câmeras do tipo IP com as resoluções: H.265 e H.264;
- 1.2.4.9 Suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, PPPoE, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS e ONVIF;
- 1.2.4.10 Possuir no mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000M RJ-45;
- 1.2.4.11 Possuir 01 (uma) saída de vídeo HDMI e 01 (uma) saída de vídeo VGA, com suporte à resolução FullHD (1080p);
- 1.2.4.12 Suportar reprodução síncrona de vídeo gravado de 16 canais simultâneos;
- 1.2.4.13 Possuir 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída de áudio RCA;
- 1.2.4.14 Deve suportar no mínimo 02 (dois) discos rígidos SATA com capacidade mínima de 10TB;
- 1.2.4.15 Possuir interface serial RS-485 e 02 (duas) interfaces USB, sendo uma delas 3.0;
- 1.2.4.16 Suportar operação de 0° a 55°C e umidade de 90%;
- 1.2.4.17 Suportar alimentação 12VDC 5A;
- 1.2.4.18 Ser totalmente compatível com as câmeras propostas, bem como com o sistema de gestão de vídeo (Hikcentral) existente no Tribunal de Justiça do Maranhão;
- 1.2.4.19 Quantidade de Hds suportados: mínimo de 2HD SATA;
- 1.2.4.20 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;



1.2.4.21 Modelo de Referência: Hikivision - DS-7216HQHI-K2

#### 1.2.5 Gravador De Vídeo - DVR 32 Canais

- 1.2.5.1 Deverá possuir no mínimo 32 canais de vídeo com a resolução mínima de 1920x1080;
- 1.2.5.2 Suportar compressão de vídeo H.265 e H.264;
- 1.2.5.3 Possuir capacidade para fornecer fluxos de vídeo em no mínimo dois tipos, um principal e outro secundário;
- 1.2.5.4 Suportar as resoluções 4 MP lite/1080p/720p/ 4CIF/CIF;
- 1.2.5.5 Suportar compressão de áudio com protocolo G.711u;
- 1.2.5.6 Ser capaz de realizar análise de vídeo através de cruzamento de linha e detecção de intrusão;
- 1.2.5.7 Possuir no mínimo 16 entradas analógicas BNC;
- 1.2.5.8 Suportar câmeras do tipo IP com as resoluções: H.265 e H.264;
- 1.2.5.9 Suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, PPPoE, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS e ONVIF;
- 1.2.5.10 Possuir no mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000M RJ-45;
- 1.2.5.11 Possuir 01 (uma) saída de vídeo HDMI e 01 (uma) saída de vídeo VGA, com suporte à resolução FullHD (1080p);
- 1.2.5.12 Suportar reprodução síncrona de vídeo gravado de 16 canais simultâneos;
- 1.2.5.13 Possuir 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída de áudio RCA;
- 1.2.5.14 Deve suportar no mínimo 02 (dois) discos rígidos SATA com capacidade mínima de 10TB;
- 1.2.5.15 Possuir interface serial RS-485 e 02 (duas) interfaces USB, sendo uma delas 3.0;
- 1.2.5.16 Suportar operação de 0° a 55°C e umidade de 90%;
- 1.2.5.17 Suportar alimentação 12VDC 5A;
- 1.2.5.18 Ser totalmente compatível com as câmeras propostas, bem como com o sistema de gestão de vídeo (Hikcentral) existente no Tribunal de Justiça do Maranhão;
- 1.2.5.19 Quantidade de Hds suportados: mínimo de 2HD SATA;
- 1.2.5.20 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
- 1.2.5.21 Modelo de Referência: Hikvision DS-7232HQHI-K2



#### 1.2.6 Power Balun 16 canais

- 1.2.6.1 Deverá ser compatível com as tecnologias: HDCVI, AHD, HDTVI e analógica (CVBS);
- 1.2.6.2 Deverá ser compatível com as resoluções: analógica (CVBS), HD (720p), Full HD (1080p), 3 MP (1296p), 4 MP (1520p), 5 MP (1728p) e 4K (2160p);
- 1.2.6.3 Deverá ser capaz de efetuar transmissão de vídeo e alimentação, via cabo UTP, para câmeras distantes em até 300 metros utilizando saída individual:
- 1.2.6.4 Possuir no mínimo 16 canais BNC;
- 1.2.6.5 Ser capaz de ser bidirecional com vídeo e dados em apenas um cabo;
- 1.2.6.6 Possuir tecnologia embarcada para melhorar o casamento de impedâncias;
- 1.2.6.7 Ser fornecido completo com power baluns com alimentação, baluns para câmera e cabos para DVR;
- 1.2.6.8 Possuir proteção contra surtos de tensão;
- 1.2.6.9 Possuir consumo máximo de potência de 120 W;
- 1.2.6.10 Possuir corrente mínima fornecida em cada canal de 1,1 A;
- 1.2.6.11 Suportar operação de 0° a 55°C e umidade de 90%;
- 1.2.6.12 Possuir alimentação de entrada 100-240 Vac 50/60 Hz (Full Range);
- 1.2.6.13 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
- 1.2.6.14 Modelo de Referência: Intelbras VB 3016 WP

## 1.2.7. Nobreak

- 1.2.7.1 Possuir microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash;
- 1.2.7.2 Possuir função TRUE RMS e Autoteste;
- 1.2.7.3 Possuir capacidade de autodiagnóstico de bateria;
- 1.2.7.4 Possuir a capacidade de permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
- 1.2.7.5 Possuir capacidade de recarga automática da bateria em 4 estágios com compensação de temperatura mesmo com o nobreak desligado, mantendo-a sempre em condições ideais de operação;
- 1.2.7.6 Ser capaz de ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start):



- 1.2.7.7 Capaz de garantir o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares);
- 1.2.7.8 Possuir gabinete plástico antichama;
- 1.2.7.9 Possuir alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura;
- 1.2.7.10 Possuir potência mínima de 1200VA, com fator de potência de saída de no mínimo 0,5;
- 1.2.7.11 Características de Entrada: Tensão nominal bivolt automático 115 / 127 / 220VAC, Frequência 60Hz ± 4, plugue cabo de força padrão NBR 14136;
- 1.2.7.12 Características de Saída: Tensão nominal 115 VAC, Frequência 60Hz ± 1%;
- 1.2.7.13 Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM controle de largura e amplitude);
- 1.2.7.14 Possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão NBR 14136;
- 1.2.7.15 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
- 1.2.7.16 Modelo de Referência: STATION II 1200 S

#### 1.2.8 Licença Adicional de Canal de Vídeo HikCentral

- 1.2.8.1 Licença adicional de canal de vídeo do sistema de gestão de vídeo existente no TJMA;
- 1.2.8.2 Partnumber: HikCentral-P-VSS-1Ch Fabricante: Hikvision.

## Grupo 02: Sistemas de Alarme

Item	Descrição	Qtd total	Valor unitário	Valor total
9	Central de Alarme			
10	Bateria para Central			
11	Teclado para Central			
12	Sirene Audiovisual			
13	Controle Remoto Botão de Pânico			
14	Sensor de Presença			
15	Sensor Magnético			
16	Corneta IP			
17	Licenciamento Módulo de Alarme Hikcentral			
18	Licenciamento Corneta IP Hikcentral			
19	Serviço de Instalação de Sistema de Alarme			
20	Botoeira de Emergência			

# TIMAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHÃO

## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

## 1.3. Especificação do Objeto

#### 1.3.1 Central de Alarme

- 1.3.1.1 Deve possuir no mínimo 08 (oito) entradas duplas na sua placa principal e no mínimo 48 entradas;
- 1.3.1.2 Possuir 04 saídas de relé na sua placa principal e mínimo 48 saídas;
- 1.3.1.3 Suportar a conexão de no mínimo 16 teclados;
- 1.3.1.4 Deve ser capaz de criar no mínimo 48 zonas de alarme;
- 1.3.1.5 Deve ser capaz de criar no mínimo 08 partições;
- 1.3.1.6 Deve permitir a atualização de firmware de forma remota pela rede de dados;
- 1.3.1.7 Deve permitir o arme e desarme de forma remota pela rede de dados;
- 1.3.1.8 Deve possuir pelo menos uma interface ethernet RJ-45 10/100M;
- 1.3.1.9 Deve possuir uma interface RS-485;
- 1.3.1.10 Deve possuir uma entrada PSTN;
- 1.3.1.11 Possuir uma interface para sirene;
- 1.3.1.12 Ser apto a operações em temperaturas de 0 °C a 55 °C com umidade não superior a 90%;
- 1.3.1.13 Deverá possuir fonte de alimentação elétrica com entrada 220VAC;
- 1.3.1.14 Ser fornecida com uma bateria de características técnicas definidas neste documento;
- 1.3.1.15 Deverá ser totalmente compatível com o Sistema de Gestão de Vídeo existente no TJMA;
- 1.3.1.16 Deve ser fornecida com caixa de metal para acomodação da placa principal, esta caixa deverá ser dotada de sensor de tamper e possuir fechadura com chave;
- 1.3.1.17 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
- 1.3.1.18 Deve ser fornecida com um teclado de características técnicas definidas neste documento;
- 1.3.1.19 Deve ser fornecida com um controle remoto sem fio de características técnicas definidas neste documento;
- 1.3.1.20 Modelo de referência: HIKVISION DS-19A16-BN

## 1.3.2 Bateria para Central

1.3.2.1 Ser do tipo chumbo ácido;



- 1.3.2.2 Possuir tensão nominal 12VDC;
- 1.3.2.3 Possuir capacidade de corrente de 6,4Ah;
- 1.3.2.4 Possuir tecnologia VRLA;
- 1.3.2.5 Possuir terminais do tipo faston 187;
- 1.3.2.6 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
- 1.3.2.7 Modelo de referência: HIKVISION UP1270SEG

## 1.3.3 Teclado para Central

- 1.3.3.1 Possuir tela LCD;
- 1.3.3.2 Suportar frequência de comunicação sem fio em 828 MHz;
- 1.3.3.3 Possuir teclas numéricas;
- 1.3.3.4 Possuir interface de comunicação RS-485;
- 1.3.3.5 Possuir buzzer interno;
- 1.3.3.6 Suportar alimentação 12VDC;
- 1.3.3.7 Deve ser totalmente compatível com a central proposta;
- 1.3.3.8 Modelo de referência: HIKVISION DS-PK-LRT

#### 1.3.4 Sirene Audiovisual

- 1.3.4.1 Possuir capacidade de pressão sonora de 105 dB na distância de 30 centímetros;
- 1.3.4.2 Possuir grau de proteção IP54;
- 1.3.4.3 Suportar alimentação de 8 a 16 VDC, com consumo máximo de 220mA;
- 1.3.4.4 Suportar operação de 0° a 60°C e umidade de 90%;
- 1.3.4.5 Possuir LED para alarme visual na cor vermelha;
- 1.3.4.6 Deve ser totalmente compatível com a central proposta;
- 1.3.4.7 Modelo de referência: HIKVISION DS-PS1-R

#### 1.3.5 Controle Remoto Botão de Pânico

1.3.5.1 Deve possuir botões específicos para armar, desarmar, função pânico, perímetro e eliminação do alarme;



- 1.3.5.2 Deve possuir alcance mínimo de 600 metros em área aberta;
- 1.3.5.3 Deve possuir LEDs indicadores;
- 1.3.5.4 Deve ser capaz de operar na frequência de 868 MHz;
- 1.3.5.5 Deve ser totalmente compatível com a central proposta;
- 1.3.5.6 Modelo de referência: HIKVISION DS-19K00-Y

## 1.3.6 Sensor de Presença

- 1.3.6.1 Deverá ser do tipo ambiente interno;
- 1.3.6.2 Possuir alcance detecção de no mínimo 12 metros e com ângulo de detecção de no mínimo 85°;
- 1.3.6.3 Possuir lentes Fresnel 3D e ondas banda K 24GHz;
- 1.3.6.4 Possuir capacidade de não detectar animais até 10kg;
- 1.3.6.5 Possuir suporte à compensação de temperatura de forma digital;
- 1.3.6.6 Suportar ajuste de sensibilidade em pelo menos 3 níveis;
- 1.3.6.7 Ser capaz de filtrar luz branca 6500 lux;
- 1.3.6.8 Ser capaz de operar em temperaturas de 0º a 55°C;
- 1.3.6.9 Altura de instalação recomendável de 1,80 a 2,40 metros;
- 1.3.6.10 Suportar instalações em parede ou teto;
- 1.3.6.11 Suportar alimentação elétrica 12VDC com proteção à conexão invertida;
- 1.3.6.12 Consumir no máximo 17mA;
- 1.3.6.13 Possuir ao menos 03 cores de luzes indicativas;
- 1.3.6.14 Possuir tecnologia de não interferência permitindo instalações do tipo costa a costa com outro equipamento;
- 1.3.6.15 Deverá ser totalmente compatível com a central de alarme proposta;
- 1.3.6.16 Modelo de referência: HIKVISION DS-PDD12-EG2

#### 1.3.7 Sensor Magnético

- 1.3.7.1 Possuir capacidade de ser utilizada em vãos de 35 mm;
- 1.3.7.2 Possuir interface de saída de alarme normalmente fechada;



- 1.3.7.3 Ser construída em material metálico;
- 1.3.7.4 Ser capaz de operar em temperaturas de 0° a 60°C e umidade 90%;
- 1.3.7.5 Deverá possuir aplicabilidade para uso em portas e janelas;
- 1.3.7.6 Deve ser totalmente compatível com a central proposta;
- 1.3.7.7 Modelo de referência: HIKVISION DS-PD1-MC-MS

#### 1.3.8 Corneta IP

- 1.3.8.1 Ser capaz de realizar a reprodução de arquivo de áudio ou fluxo de áudio em tempo real;
- 1.3.8.2 Ser capaz de reproduzir arquivos de áudio do cartão SD;
- 1.3.8.3 Suportar conversa bidirecional entre o computador remoto e o alto-falante da buzina;
- 1.3.8.4 Ser capaz de coletar o som no local, ou seja, o computador remoto pode coletar o som em tempo real ao redor do alto-falante;
- 1.3.8.5 Possuir uma interface de rede Ethernet 10/100Base-TX RJ-45;
- 1.3.8.6 Possuir SPL mínimo de 120dB;
- 1.3.8.7 Possuir área de cobertura de 70° na horizontal e 100° na vertical;
- 1.3.8.8 Possuir amplificador interno de 15 W;
- 1.3.8.9 Suportar os protocolos de rede: TCP, UDP, RTP, ARP, ICMP, DHCP, DNS, IGMP, HTTP;
- 1.3.8.10 Suportar os protocolos de compressão de áudio: MP3, G.711a/u, G.722;
- 1.3.8.11 Possuir entrada e ser fornecido com Micro SD Card de 32 GB;
- 1.3.8.12 Possuir entrada para microfone;
- 1.3.8.13 Suportar alimentação via PoE 802.3af;
- 1.3.8.14 Ser capaz de operar em temperaturas de 0° a 60°C e umidade 90%;
- 1.3.8.15 Possuir grau de proteção IP67;
- 1.3.8.16 Deverá ser totalmente compatível com o Sistema de Gestão de Vídeo existente no TJMA;
- 1.3.8.17 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
- 1.3.8.18 Modelo de referência: HIKVISION DS-PA0103-B

#### 1.3.9 Licenciamento Módulo de Alarme Hikcentral



- 1.3.9.1 Licença módulo de alarme do sistema de gestão de vídeo e alarme existente no TJMA.
- 1.3.9.2 Modelo: HikCentral-P-AlarmSystem-Module Fabricante: Hikvision.

#### 1.3.10 Licenciamento Corneta IP Hikcentral

- 1.3.10. Licença para 01 corneta IP do sistema de gestão de vídeo e alarme existente no TJMA.
- 1.3.10.2 Modelo: HikCentral-P-IPSpeaker-1Unit Fabricante: Hikvision.

## 1.3.11 Serviço de Instalação de Sistema de Alarme

- 1.3.11.1 Compreende todos os serviços de instalação física dos equipamentos do sistema de alarme, bem como a configuração e integração com o sistema de gestão de alarme existente Hikcentral;
- 1.3.11.2 Todas as despesas não mencionadas nos itens anteriores deverão ser contabilizadas neste item para a total implantação dos sistemas de alarme para as localidades mencionadas no anexo 01;
- 1.3.11.3 Sobre a Infraestrutura de Alarme, ela deverá ser fornecida e instalada com toda a infraestrutura de encaminhamento (dutos e acessórios) para todo o cabeamento de alarme, partindo da central de alarme até todos os elementos periféricos (sensores, teclados e sirene);
- 1.3.11.4 A central de alarme e corneta IP deverão ser conectadas através de ponto lógico cat.6 U/UTP com o switch de rede existente na localidade, para que seja possível interligar com a rede local do TJMA. Esta interligação é de responsabilidade da contratada, devendo fornecer e instalar todo o material necessário para tal e em conformidade com as normas brasileiras vigentes para cabeamento estruturado;
- 1.3.11.5 A central de alarme deverá ser interligada ao sistema de fornecimento de energia ininterrupta (Nobreak UPS) localizado no rack;
- 1.3.11.6 O cabeamento eletrônico a ser fornecido e instalado deverá ser do tipo U/UTP categoria 5e 24AWG, sendo que cada elemento periférico deverá ter o seu cabo exclusivo partindo da central, não sendo aceitas emendas e compartilhamento do cabeamento entre os dispositivos periféricos;
- 1.3.11.7 Para este item as licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, a composição unitária do referido item contemplando todos os custos e insumos necessários para sua implementação, de acordo com as exigências dispostas acima para a comprovação da exequibilidade.

#### 1.3.12 Botoeira de emergência

- 1.3.12.1 Deverá ser utilizada para aviso de emergência;
- 1.3.12.2 Deve ser construída em material policarbonato;
- 1.3.12.3 Deve possuir funcionalidade de acionamento de 01 botão de pressão do tipo cabeça de cogumelo;



- 1.3.12.4 Possuir acionamentos com no mínimo 01 (um) contato NF e 01 (um) contato NA;
- 1.3.12.5 Possuir capacidade de rearmar através de giro para destravar;
- 1.3.12.6 Deverá ser do tipo para instalação sobreposta;
- 1.3.12.7 Possuir entrada de cabos de no mínimo 14 mm;
- 1.3.12.8 Deve possuir durabilidade mecânica de no mínimo 290000 ciclos;
- 1.3.12.9 Deve dispor de conexões terminais com parafusos;
- 1.3.12.10 Possuir proteção contra sobrecarga e curto-circuitos através de fusível 10A;
- 1.3.12.11 Possuir grau de proteção mínimo de IP67;
- 1.3.12.12 Possuir grau de proteção NEMA4X.

#### Grupo 03: Videoporteiro com fechadura eletrônica

Item	Descrição	Qtd total	Valor unitário	Valor total
21	Videoporteiro unidade interna			
22	Videoporteiro unidade porta			
23	Fechadura com eletroímã			
24	Botão de requisição de saída			
25	Botão de emergência			
26	Mola aérea para fechamento de porta			
27	Licença Videoporteiro Módulo Base			
28	Licença adicional de Videoporteiro			
29	Licença adicional de controle de acesso			
30	Serviço de instalação			

## 1.4. Especificação do Objeto

## 1.4.1 Videoporteiro unidade interna

- 1.4.1.1 A unidade interna de videoporteiro deverá ser instalada dentro das salas indicadas pelo fiscal do contrato;
- 1.4.1.2 Deverá possuir memória RAM mínima de 128MB e memória flash de 32MB;
- 1.4.1.3 Possuir sistema operacional Linux embarcado;
- 1.4.1.4 Possuir tela sensível ao toque do tipo TFT com no mínimo 7";
- 1.4.1.5 Possuir resolução mínima de 1024x600;



- 1.4.1.6 Possuir entrada e saída de áudio internas ao equipamento;
- 1.4.1.7 Suportar compressão de áudio G.711 U;
- 1.4.1.8 Possuir capacidade para cancelamento de eco e supressão de ruído;
- 1.4.1.9 Possuir no mínimo uma interface de rede Ethernet 10/100M RJ-45;
- 1.4.1.10 Possuir interface wireless Wi-Fi 802.11 b/g/n;
- 1.4.1.11 Suportar os seguintes protolocos: TCP/IP, SIP, RTSP;
- 1.4.1.12 Possuir no mínimo 08 entradas de alarme e 02 relés de saída;
- 1.4.1.13 Possuir uma interface RS-485;
- 1.4.1.14 Suportar alimentação através de PoE IEEE802.3af e 12 VDC 1A;
- 1.4.1.15 Ser fornecido com 01 injetor PoE IEEE802.3af;
- 1.4.1.16 Ser capaz de operar em temperaturas de 0° a 55°C e umidade 90%;
- 1.4.1.17. Deverá ser totalmente compatível com o Sistema de Gestão de Vídeo existente no TJMA;
- 1.4.1.18 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
- 1.4.1.19 Modelo de referência: HIKVISION DS-KH6320-WTE1

## 1.4.2 Videoporteiro unidade porta

- 1.4.2.1 Ser totalmente compatível e capaz de comunicar com a unidade interna;
- 1.4.2.2 A unidade de porta de videoporteiro deverá ser instalada na porta a ser indicada pelo fiscal do contrato:
- 1.4.2.3 Deverá possuir memória RAM mínima de 128MB e memória flash de 32MB;
- 1.4.2.4 Possuir sistema operacional Linux embarcado;
- 1.4.2.5 Possuir entrada e saída de áudio internas ao equipamento;
- 1.4.2.6 Suportar compressão de áudio G.711 U;
- 1.4.2.7 Permitir ajuste de volume;
- 1.4.2.8 Possuir capacidade para cancelamento de eco e supressão de ruído;
- 1.4.2.9 Possuir luz suplementar;
- 1.4.2.10 Possuir uma lente com suporte a WDR;



- 1.4.2.11 Suportar no mínimo 02 fluxos de vídeo;
- 1.4.2.12 Suportar fluxo de vídeo em FullHD 1080p;
- 1.4.2.13 Suportar compressão de vídeo H.264;
- 1.4.2.14 Possuir memória interna para suportar no mínimo 2000 usuários;
- 1.4.2.15 Possuir no mínimo uma interface de rede Ethernet 10/100M RJ-45;
- 1.4.2.16 Suportar Wi-Fi;
- 1.4.2.17 Suportar os seguintes protolocos: TCP/IP, RTSP;
- 1.4.2.18 Possuir no mínimo 04 entradas de alarme e 01 relés de saída para acionamento da porta;
- 1.4.2.19 Possuir 01 entrada para botão de requisição de saída e 01 entrada para sensor de porta;
- 1.4.2.20 Possuir uma interface RS-485;
- 1.4.2.21 Possuir um botão físico para realizar chamadas;
- 1.4.2.22 Possuir grau de proteção IP65;
- 1.4.2.23 Possuir um leitor de cartão do tipo Mifare interno ao equipamento;
- 1.4.2.24 Suportar configuração pela web;
- 1.4.2.25 Suportar alimentação através de PoE IEEE802.3af e 12 VDC 1A;
- 1.4.2.26 Ser fornecido com 01 injetor PoE IEEE802.3af;
- 1.4.2.27 Ser capaz de operar em temperaturas de 0° a 55°C e umidade 95%;
- 1.4.2.28 Deverá ser totalmente compatível com o Sistema de Gestão de Vídeo existente no TJMA;
- 1.4.2.29 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
- 1.4.2.30 Modelo de referência: HIKVISION DS-KV6113-WPE1B

#### 1.4.3. Fechadura com eletroímã

- 1.4.3.1 Deverá ser instalada em portas que abrem para dentro com estrutura e suportes feitos em aço, e tampa de proteção em ABS reforçado com revestimento em inox, com alta resistência à corrosão e baixo magnetismo residual;
- 1.4.3.2 Deverá possuir sensor de porta integrado;
- 1.4.3.3 Possuir força de tração magnética de 150 kgf;



- 1.4.3.4 Suportar tensão 12 Vdc;
- 1.4.3.5 Corrente de operação 400 mA;
- 1.4.3.6 Potência 4,8 W;
- 1.4.3.7 Possuir temperatura de operação 0 °C ~ 60 °C;
- 1.4.3.8 Modelo de referência: INTELBRAS FE 21150 D c/ sensor

#### 1.4.4. Botão de requisição de saída

- 1.4.4.1 O botão de requisição de saída deve ser um produto complementar para sistemas interfonia e de abertura temporizada. Com o botão em aço inox e instalação de sobrepor, deverá auxiliar na liberação de portas quando a saída do usuário não precisa ser registrada pelo sistema.
- 1.4.4.2 Deve ser construído em aço inoxidável;
- 1.4.4.3 Possuir caixa com furos para fixação e saída dos fios;
- 1.4.4.4 Pode ser sobreposto a paredes de alvenaria, gesso ou madeira;
- 1.4.4.5 Possuir contato normalmente aberto;
- 1.4.4.6 Tensão máxima dos contatos 36 Vdc
- 1.4.4.7 Suportar corrente mínima de 3 A;
- 1.4.4.8 Possuir temperatura de operação 0 a 55 °C e umidade de operação 0-95%;
- 1.4.4.9 Possuir vida útil mínima 500 mil acionamentos:
- 1.4.4.10 Modelo de referência: INTELBRAS BT-3000-IN

## 1.4.5 Botão de emergência

- 1.4.5.1 Deverá possibilitar o rearme após o acionamento;
- 1.4.5.2 Possuir sinalização sonora interna que é acionada no momento em que o produto é desarmado;
- 1.4.5.3 Deverá possuir conexões COM/NA/NF que possibilitem a abertura emergencial da porta;
- 1.4.5.4 Possuir gabinete em ABS;
- 1.4.5.5 Suportar tensão de 12VDC;
- 1.4.5.6 Suportar corrente mínima de 2A;
- 1.4.5.7 Possuir temperatura de operação 0 a 50 °C e umidade de operação 0-95%;



1.4.5.8 Modelo de referência: INTELBRAS – AS2010

## 1.4.6 Mola aérea para fechamento de porta

- 1.4.6.1 Deve ser fabricada em alumínio;
- 1.4.6.2 Possibilitar instalação em portas com abertura direita ou esquerda.
- 1.4.6.3 Possuir 02 Ajustes de velocidade de fechamento;
- 1.4.6.4 Possuir acabamento na cor prata;
- 1.4.6.5 Regulagem de fechamento com os seguintes ângulos: 180º a 20º e 20º a 0º;
- 1.4.6.6 Possuir modo de funcionamento mecânico hidráulico;
- 1.4.6.7 Temperatura de operação -0 °C a 50 °C;
- 1.4.6.8 Possibilitar instalação reversível Direita/ Esquerda;
- 1.4.6.9 Suportar porta com peso de no mínimo 65 Kg;
- 1.4.6.10 Ser compatível com portas de largura de no mínimo 950 mm;
- 1.4.6.11 Modelo de referência: INTELBRAS MH-103-A

## 1.4.7 Licença Videoporteiro Módulo Base

- 1.4.7.1 Licença base do módulo de vídeo intercom do sistema de gestão de vídeo e alarme existente no TJMA para até 10 dispositivos;
- 1.4.7.2 Modelo: HikCentral-P-VideoIntercom-Module- Fabricante: Hikvision.

#### 1.4.8 Licença adicional de Videoporteiro

- 1.4.8.1 Licença adicional para 01 estação de videoporteiro interno do sistema de gestão de vídeo e alarme existente no TJMA;
- 1.4.8.2 Modelo: HikCentral-P-IndoorStation-1Unit- Fabricante: Hikvision.

#### 1.4.9 Licença adicional de controle de acesso

- 1.4.9.1 Licença adicional para 01 porta de controle de acesso do sistema de gestão de vídeo e alarme existente no TJMA;
- 1.4.9.2 Modelo: HikCentral-P-ACS-1Door- Fabricante: Hikvision.

#### 1.4.10 Serviço de instalação

1.4.10.1 Compreende todos os serviços de instalação física dos equipamentos do sistema de videoporteiro, bem como a configuração e integração com o sistema de gestão de alarme existente

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHAO

## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

#### Hikcentral;

- 1.4.10.2 Todas as despesas não mencionadas nos itens anteriores deverão ser contabilizadas neste item para a total implantação dos sistemas de videoporteiro para as localidades mencionadas no anexo 02 do termo de referência;
- 1.4.10.3 A Infraestrutura Videoporteiro deverá ser fornecida e instalada com toda a infraestrutura de encaminhamento (dutos e acessórios) para todo o sistema de videoporteiro, interligando a unidade interna com a da porta e seus periféricos (sensores, fechaduras e botões);
- 1.4.10.4 A unidade interna e da porta deverão ser conectadas através de ponto lógico cat.6 U/UTP com o switch de rede existente na localidade, para que seja possível interligar com a rede local do TJMA. Esta interligação é de responsabilidade da contratada, devendo fornecer e instalar todo o material necessário para tal e em conformidade com as normas brasileiras vigentes para cabeamento estruturado;
- 1.4.10.5 A unidade interna e da porta deverão ser interligadas ao sistema de fornecimento de energia ininterrupta (Nobreak UPS), localizado no rack;
- 1.4.10.6 O cabeamento eletrônico a ser fornecido e instalado deverá ser do tipo U/UTP categoria 5e 24AWG para a interligação dos elementos periféricos (sensores, fechaduras e botões);

## **Grupo 04: Concertina**

Item	Descrição	Qtd total	Valor unitário	Valor total
31	Fornecimento e instalação de concertina			
32	Serviço de Instalação			

#### 1.5. Especificações

- 1.5.1 Deverá ser do tipo dupla clipada;
- 1.5.2 Ser construída em aço galvanizada de alta resistência;
- 1.5.3 Possuir diâmetro externo de 320 mm;
- 1.5.4 Possuir fio interno em aço ATC 2,5 mm;
- 1.5.5 Rolo com 5,5 metros;
- 1.5.6 Possuir lâmina de 22 mm de largura e espessura de 0,47 mm.
- 1.5.7 Serviço de Instalação
- 1.5.7.1 Compreende todos os serviços de instalação da concertina dentro das unidades do Poder Judiciário do Maranhão;
- 1.5.7.2 O cabo de aço deverá ser fixado em hastes metálicas em perfil cantoneira galvanizado. As hastes serão "chumbadas" ao topo do muro;



1.5.7.3 Todas as despesas não mencionadas nos itens anteriores deverão ser contabilizadas neste item para implantação das concertinas para localidades dentro do Estado, conforme endereços constantes em https://www.tjma.jus.br/primeiro-grau/cgj/comarcas

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ \_\_\_, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: Unidade Orçamentária: 04904 Fundo Especial de Segurança dos Magistrados; Programa de Trabalho: 03.062.0543.4686.0001; Natureza de Despesa: 449052 Equipamento e Material Permanente, 449051 Obras e Instalações
- 4.2 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxx

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa **CONTRATADA**, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta-corrente da **CONTRATADA** por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, acompanhada de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;
- 5.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta-corrente da **CONTRATADA**.
- 5.5. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 5.6. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em



conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

- 5.7. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo FISCAL através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
- 5.8. Na eventualidade de a vencedora decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 5.8.1. Para faturamento conforme acima a empresa deverá manifestar sua intenção antes da autorização da contratação e empenho do objeto;
- 5.9. A **CONTRATADA** deverá emitir suas respectivas notas fiscais e faturas em observância às regras de retenção dispostas na instrução normativa RFB 1.234/2012, conforme art. 5º da portaria conjunta SEPLAN e SEFAZ nº 001, de 22 de agosto de 2022.
- 5.10. O TJMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital.
- 5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

- 5.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.13. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.



# CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1. O prazo máximo de fornecimento dos materiais, é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição de ordem de fornecimento;
- 6.2. As entregas deverão ocorrer no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado no Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, Rua do Egito, nº 109, Centro Fone (98) 3261-6188, CEP 65010-190 São Luís MA. E-mail: dirseguranca@tjma.jus.br ou, na impossibilidade deste primeiro, em local previamente informado pelos fiscais do contrato;

#### Quadro resumo

Grupo	Local para entrega	Prazo de entrega
01-Equipamentos para Videomonitoramento	Diretoria de Segurança Institucional, no Centro Administrativo da Rua do	após a emissão da
02- Sistemas de alarme	Egito, 109, Centro, CEP: 65010-190, São Luís (MA) Fone (98) 3261-6188,	ordem de fornecimento
03- Videoporteiro	odo Edio (Willy) 1 one (50) 520 1 5 100,	
04 - Concertina	Diversas comarcas do TJMA, conforme ordem de fornecimento	

- 6.3 Exclusivamente para o lote 04, por se tratar de um material que oferece risco para transporte e manuseio, deverá ser entregue nos locais previamente definidos para instalação, conforme ordem de serviço, nos endereços das comarcas, disponíveis em <a href="https://www.tjma.jus.br/primeiro-grau/cgj/comarcas">https://www.tjma.jus.br/primeiro-grau/cgj/comarcas</a>.
- 6.4. Os objetos desse certame serão recebidos da seguinte forma:
- 6.4.1. Serão recebidos provisoriamente, em até 5 (cinco) dias após a entrega nas Unidades Judiciais do TJMA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes na proposta da empresa, referente às especificações;
- 6.4.2. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.4.3. Serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório. Será verificada a instalação, qualidade, quantidade, modelo e atendimento às especificações técnicas;
- 6.5. Se, no recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, será emitida notificação por escrito à CONTRATADA, sendo interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a não conformidade;
- 6.6. O **CONTRATANTE**, designará uma Comissão de Recebimento composta de pelo menos 3 (três) membros para receber os equipamentos e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO BEM E SUPORTE TÉCNICO

- 7.1. O período mínimo de Garantia Regular PARA TODOS OS LOTES será de 12 meses, com início na data de assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.2. Deste modo, quando entregues e recebidos todos os equipamentos, a Garantia Regular terá início (um ano);
- 7.3. Durante o período de Garantia Regular, a **CONTRATADA** será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de Comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado dos equipamentos/peças ou influências externas de terceiros, não imputáveis à **CONTRATADA**:
- 7.4. Todas as peças e materiais de reposição, durante o período de Garantia Regular, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados, inclusive os acessórios;
- 7.5. A **CONTRATADA** se disponibilizará a realizar o descarte sustentável das peças e materiais inservíveis nos termos da legislação vigente aplicada;
- 7.6. O período transcorrido a partir da constatação pelo **CONTRATANTE**, de defeito nos equipamentos e acessórios, até a sua efetiva correção, será somado ao período de Garantia Regular;
- 7.7. No caso de não haver peças de reposição ou defasagem do objeto a ser fornecido, a **CONTRATADA** poderá apresentar um equipamento comprovadamente de qualidade similar ou superior, cuja aceitação será analisada pelo **CONTRATANTE**;
- 7.8. A **CONTRATADA** deverá dispor de um canal de comunicação direto e/ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual para as aberturas dos chamados de assistência técnica nos casos em que os equipamentos apresentarem defeitos, dentro do prazo da garantia regular;
- 7.8.1. As unidades judiciais que receberão os equipamentos e poderão acionar diretamente os canais de comunicação para solicitação de aberturas dos chamados de assistência técnica;
- 7.8.2. Caso ocorram 03 (três) notificações (por e-mail ou telefone), devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento defeituoso, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1 A **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais
- 8.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



- 8.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993;
- 8.1.3 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta;
- 8.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual;
- 8.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato:
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber:
- 8.4 No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Tribunal de Justiça do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da sua duração, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Tribunal de Justiça do Maranhão. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade:
- 8.5 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do Tribunal de Justiça do Maranhão, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário;
- 8.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 8.6.1 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda:
- 8.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo nº 827 do Código Civil;
- 8.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- 8.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;



- 8.10 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 8.11 Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha a solicitar para a execução do objeto contratado;
- 9.3. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 9.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 9.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 9.6. Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** antes do pagamento;
- 9.7. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

## CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados no Termo de Referência;
- 10.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJMA não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 10.5. Comunicar previamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do **CONTRATANTE**;
- 10.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;



- 10.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do **CONTRATANTE**.
- 10.8. Os contratos e aditivos deverão ser assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil;

## CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE DE PRECOS

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Será permitido o reajuste dos preços do contrato, mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ocorrida nos últimos doze meses;
- 11.3. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste
- 11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta;
- 12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;



- 12.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMA pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade:
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA TREZE – DA SUSTENTABILIDADE

- 13.1. Só será admitida a oferta de equipamentos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO, e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 13.2. A **CONTRATADA** deverá realizar o descarte sustentável das peças e materiais inservíveis nos termos da legislação vigente aplicada.

## CLÁUSULA QUATORZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 14.1 Compete à Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça a gestão e a fiscalização caberá à Supervisão de Segurança Eletrônica conforme art. 3°, § 3° da Resol-GP-212018.
- 14.2 Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados na Portaria anexa a este contrato.
- 14.3 As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são aquelas definidas na RESOL-GP-212018, publicada em DJE nº 54/2018 do dia 02/04/2018.

## CLÁUSULA QUINZE - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1 Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante titular dos dados registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 15.1.1 A empresa titular dos dados está ciente de o **CONTRATANTE** controlador dos dados –, sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 15.1.2 O **CONTRATANTE** controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 15.2 Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- 15.2.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.
- 15.2.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.
- 15.2.3 Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.



- 15.2.4 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- 15.3 O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no edital.
- 15.3.1 Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.
- 15.3.2 O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.
- 15.4 O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, capítulo III, LGPD.
- 15.5 O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 15.5.1 Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

# CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n° 8666/93;



- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DEZOITO - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## CLÁUSULA DEZENOVE - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Só será permitida a subcontratação dos **serviços de instalação** dos sistemas de alarme (lote 02), videoporteiro (lote 03) e das concertinas (lote 04);
- 19.2 Não será permitida a subcontratação para fornecimento de equipamentos;
- 19.3 Caso haja subcontratação dos serviços de instalação, a empresa **CONTRATADA** deverá prestar informações ao **CONTRATANTE** via ofício, com o nome da empresa que ficará responsável, cronograma de execução dos serviços e a lista de funcionários terceirizados;
- 19.4 A subcontratação não exime os deveres da empresa **CONTRATADA**, que continuará com a responsabilidade na entrega dos serviços de instalação, conforme as especificações exigidas;

## CLÁUSULA VINTE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

- 20.1. O presente contrato tem fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações.
- 20.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 39392/2022– TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE xx/2023, o Termo de Referência, a Proposta de Precos da **CONTRATADA**.

# CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

21.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



21.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao portal=menu contratos

## CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

22.1 Elegem as partes **CONTRATANTES** o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2023

Presidente do TJMA
CONTRATANTE
[ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Representante da Empresa
CONTRATADA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE)



Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA

## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

## **ANEXO V**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo: XXX/201X Pregão Eletrônico nº 0XX/202X. Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Razão Nome CNPJ Ender	eço: ne: (xxx)			
X do	entamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrôn assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros d idos quando da sua preparação.		. •	
Objet	D: XXXXXXXXX			
Item	Especificação	Qtd	un	Valor unitário
O praisolicità O praisolicità aprese em te imposi conce		ta) dias a s no edita uídas as os abati A fica de	rme A  a partii al do F  desp  mento sobriga	nexo I do edital. r da data da sua Pregão Eletrônico esas relativas a s eventualmente ado de qualquer
	Local, de de 202			
	ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL	(ais) DA E	EMPRI	_ ESA



# ANEXO VI Planilha estimativa de preços

Item	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário
1	unidade	200	R\$ 965,55
2	unidade	200	R\$ 961,83
3	unidade	40	R\$ 5.250,17
4	unidade	20	R\$ 5.618,49
5	unidade	10	R\$ 6.010,97
6	unidade	50	R\$ 2.569,47
7	unidade	40	R\$ 1.616,63
8	licença	400	R\$ 674,99
9	unidade	100	R\$ 2.567,85
10	unidade	100	R\$ 470,17
11	unidade	100	R\$ 1.218,46
12	unidade	200	R\$ 376,47
13	unidade	300	R\$ 374,80
14	unidade	800	R\$ 1.631,43
15	unidade	200	R\$ 150,23
16	unidade	200	R\$ 7.067,93
17	unidade	2	R\$ 16.195,43
18	unidade	200	R\$ 660,42
19	unidade	100	R\$ 15.529,71
20	unidade	200	R\$ 984,90
21	unidade	50	R\$ 2.394,74
22	unidade	50	R\$ 2.030,59
23	unidade	50	R\$ 563,87
24	unidade	50	R\$ 148,53
25	unidade	50	R\$ 236,21
26	unidade	50	R\$ 292,90
27	unidade	1	R\$ 3.219,80
28	unidade	40	R\$ 171,92
29	unidade	50	R\$ 693,31
30	unidade	50	R\$ 15.599,44
31	metro	4000	R\$ 54,74
32	metro	4000	R\$ 153,91



## **ANEXO VII**

# TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 30 fls)



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE MILITAR

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos para manutenção dos sistemas de videomonitoramento analógico, aquisição de Sistemas de Alarme, Videoporteiro e Concertinas.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA AQUISIÇÃO

- 2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão vem, nos últimos anos, implementando medidas de segurança visando o controle de acesso, saída e circulação de pessoas no prédio sede do Tribunal de Justiça, no Fórum da Capital e nas Comarcas do interior. Atualmente a Supervisão de Segurança Eletrônica monitora aproximadamente 150 (cento e cinquenta unidades) de forma remota. Os sistemas de segurança eletrônicos implantados visam coibir ações delituosas, de forma preventiva, através da instalação de câmeras de videomonitoramento, detectores de metais, catracas, *scanners* por Raios-X, etc. Estes equipamentos, por sua vez, por serem eletrônicos, estão suscetíveis a desgastes naturais, haja vista possuírem um tempo de vida útil, sendo indispensável a possibilidade de reposição de tais equipamentos.
- 2.2. Esta aquisição visa ainda a instalação de videoporteiros e a realização de procedimento extra para identificação de pessoas, manutenção dos atuais sistemas de videomonitoramento, com a adição de novos sistemas e substituição dos que necessitam de correção, incremento da segurança perimetral nas unidades, através da instalação de concertinas e adição de sistemas de alarme nos prédios que possuem maior área para monitoramento, como os fóruns das comarcas intermediárias e finais, trabalhando com um sistema não só preventivo mas também reativo, utilizando assim um procedimento operacional padrão (POP) no caso de possíveis intrusões.
- 2.3. Os equipamentos a serem adquiridos devem ser compatíveis com o sistema de gerenciamento de vídeo e controle de acesso da Hikvision, possibilitando a integração com a tecnologia utilizada no TJMA. Optar por uma solução diferente da utilizada pelo TJMA traria gastos adicionais com a aquisição de novos hardwares/softwares, treinamentos e mudança de padronização do ambiente de operação.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação fundamenta-se nos seguintes normativos:

- Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Estadual nº 36.184 de 21 de Setembro de 2020, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Maranhão;
  - Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017.

## 4. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

## 4.1. Lote 01 – Itens para Sistemas de Videomonitoramento

#### 4.1.1. Quantitativo

Item	Descrição	Previsão Inicial	Qtd total
4.1.1.1	Câmera Tipo 01	100 unidades	200 unidades
4.1.1.2	Câmera Tipo 02	100 unidades	200 unidades
4.1.1.3	Disco Rígido 6TB	20 unidades	40 unidades
4.1.1.4	Gravador De Vídeo – DVR 16 Canais	10 unidades	20 unidades
4.1.1.5	Gravador De Vídeo – DVR 32 Canais	5 unidades	10 unidades
4.1.1.6	Power Balun 16 canais	25 unidades	50 unidades
4.1.1.7	Nobreaks (UPS)	20 unidades	40 unidades
4.1.1.8	Licença Adicional de Canal de Vídeo HikCentral	200 licenças	400 licenças

## 4.1.2. Especificação do Objeto

## 4.1.2.1 Câmera tipo 1

- 4.1.2.1.1 Deverá ser destinada para instalação em ambientes internos no formato turret;
- 4.1.2.1.2 Deve possuir sensor do tipo CMOS com escaneamento progressivo de no mínimo 2,0 Megapixel;
- 4.1.2.1.3 Suportar sistemas de sinais PAL e NTSC;
- 4.1.2.1.4 Possuir resolução mínima fullHD 1920x1080;
- 4.1.2.1.5 Suportar 30 quadros por segundo na resolução mínima solicitada;
- 4.1.2.1.6 Possuir sensibilidade a luz no modo colorido de no mínimo 0.003lux;
- 4.1.2.1.7 Possuir obturador com velocidade de no mínimo 1/50.000s;
- 4.1.2.1.8 Possuir lente de 2,8 mm e ângulo horizontal de no mínimo 104°;
- 4.1.2.1.9 Suportar modo dia e noite com filtro de IR;
- 4.1.2.1.10 Possuir infravermelho com no mínimo 30 metros de alcance;

- 4.1.2.1.11 Possuir WDR de no mínimo 120dB;
- 4.1.2.1.12 Permitir ângulo de ajuste de Horizontal: 0° a 360°, vertical: 0° a 75°, Rotação: 0° a 360°:
- 4.1.2.1.13 Suportar AGC, BLC, HLC, 3DNR, Detecção de Movimento, Máscara de privacidade e IR inteligente;
- 4.1.2.1.14 Possuir suporte às tecnologias TVI, AHD, CVI e CVBS;
- 4.1.2.1.15 Suportar operação de 0° a 60°C e umidade de 90%;
- 4.1.2.1.16 Suportar alimentação 12VDC com consumo máximo de 3.5W;
- 4.1.2.1.17 Possuir classificação IP67;
- 4.1.2.1.18 Ser totalmente compatível com os gravadores de vídeo propostos, bem como com o sistema de gestão de vídeo (Hikcentral) existente no Tribunal de Justiça do Maranhão;
- 4.1.2.1.19 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.
- 4.1.2.1.20 Modelo de referência: Hikvision DS-2CE56D8T-ITMF

## 4.1.2.2 Câmera tipo 2

- 4.1.2.2.1 Deverá ser destinada para instalação em ambientes externos no formato bullet.
- 4.1.2.2.2 Deve possuir sensor do tipo CMOS com escaneamento progressivo de no mínimo 2,0 Megapixel;
  - 4.1.2.2.3 Suportar sistemas de sinais PAL e NTSC;
  - 4.1.2.2.4 Possuir resolução mínima fullHD 1920x1080;
  - 4.1.2.2.5 Suportar 30 quadros por segundo na resolução mínima solicitada;
  - 4.1.2.2.6 Possuir sensibilidade a luz no modo colorido de no mínimo 0.003lux;
  - 4.1.2.2.7 Possuir obturador com velocidade de no mínimo 1/50.000s;
  - 4.1.2.2.8 Possuir lente de 2,8 mm e ângulo horizontal de no mínimo 104°;
  - 4.1.2.2.9 Suportar modo dia e noite com filtro de IR;
  - 4.1.2.2.10 Possuir infravermelho com no mínimo 30 metros de alcance;
  - 4.1.2.2.11 Possuir WDR de no mínimo 120dB;
- 4.1.2.2.12 Permitir ângulo de ajuste de Horizontal: 0° a 360°, vertical: 0° a 75°, Rotação: 0° a 360°;
- 4.1.2.2.13 Suportar AGC, BLC, HLC, 3DNR, Detecção de Movimento, Máscara de privacidade e IR inteligente;
  - 4.1.2.2.14 Possuir suporte às tecnologias TVI, AHD, CVI e CVBS;
  - 4.1.2.2.15 Suportar operação de 0° a 60°C e umidade de 90%;
  - 4.1.2.2.16 Suportar alimentação 12VDC com consumo máximo de 3.5W;
  - 4.1.2.2.17 Possuir classificação IP67;
- 4.1.2.2.18 Ser totalmente compatível com os gravadores de vídeo propostos, bem como com o sistema de gestão de vídeo (Hikcentral) existente no Tribunal de Justiça do Maranhão;

- 4.1.2.2.19 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
- 4.1.2.2.20 Modelo de referência: Hikvision DS-2CE16D8T-ITF

## 4.1.2.3. Disco Rígido 6TB

- 4.1.2.3.1 Possuir capacidade mínima de 6TB;
- 4.1.2.3.2 Ser totalmente compatível e estar de acordo com as recomendações do fabricante dos gravadores de rede propostos para este certame;
  - 4.1.2.3.3 Possuir MTBF mínimo de 1.000.000 horas;
  - 4.1.2.3.4 Operar no mínimo a 7200 RPM;
  - 4.1.2.3.5 Possuir interface memória cache de no mínimo 64MB.
  - 4.1.2.3.6 Modelo de Referência: Seagate Skyhawk ST6000VX001

#### 4.1.2.4 Gravador De Vídeo – DVR 16 Canais

- 4.1.2.4.1 Deverá possuir no mínimo 16 canais de vídeo com a resolução mínima de 1920x1080;
- 4.1.2.4.2 Suportar compressão de vídeo H.265 e H.264;
- 4.1.2.4.3 Possuir capacidade para fornecer fluxos de vídeo em no mínimo dois tipos, um principal e outro secundário;
  - 4.1.2.4.4 Suportar as resoluções 4 MP lite/1080p/720p/ 4CIF/CIF;
  - 4.1.2.4.5 Suportar compressão de áudio com protocolo G.711u;
- 4.1.2.4.6 Ser capaz de realizar análise de vídeo através de cruzamento de linha e detecção de intrusão:
  - 4.1.2.4.7 Possuir no mínimo 16 entradas analógicas BNC;
  - 4.1.2.4.8 Suportar câmeras do tipo IP com as resoluções: H.265 e H.264;
- 4.1.2.4.9 Suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, PPPoE, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, iSCSI, UPnP<sup>TM</sup>, HTTPS e ONVIF;
  - 4.1.2.4.10 Possuir no mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000M RJ-45;
- 4.1.2.4.11 Possuir 01 (uma) saída de vídeo HDMI e 01 (uma) saída de vídeo VGA, com suporte à resolução FullHD (1080p);
  - 4.1.2.4.12 Suportar reprodução síncrona de vídeo gravado de 16 canais simultâneos;
  - 4.1.2.4.13 Possuir 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída de áudio RCA;
- 4.1.2.4.14 Deve suportar no mínimo 02 (dois) discos rígidos SATA com capacidade mínima de 10TB;
  - 4.1.2.4.15 Possuir interface serial RS-485 e 02 (duas) interfaces USB, sendo uma delas 3.0;
  - 4.1.2.4.16 Suportar operação de 0° a 55°C e umidade de 90%;
  - 4.1.2.4.17 Suportar alimentação 12VDC 5A;

- 4.1.2.4.18 Ser totalmente compatível com as câmeras propostas, bem como com o sistema de gestão de vídeo (Hikcentral) existente no Tribunal de Justiça do Maranhão;
  - 4.1.2.4.19 Quantidade de Hds suportados: mínimo de 2HD SATA;
  - 4.1.2.4.20 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
  - 4.1.2.4.21 Modelo de Referência: Hikivision DS-7216HQHI-K2

#### 4.1.2.5 Gravador De Vídeo – DVR 32 Canais

- 4.1.2.5.1 Deverá possuir no mínimo 32 canais de vídeo com a resolução mínima de 1920x1080;
- 4.1.2.5.2 Suportar compressão de vídeo H.265 e H.264;
- 4.1.2.5.3 Possuir capacidade para fornecer fluxos de vídeo em no mínimo dois tipos, um principal e outro secundário;
  - 4.1.2.5.4 Suportar as resoluções 4 MP lite/1080p/720p/ 4CIF/CIF;
  - 4.1.2.5.5 Suportar compressão de áudio com protocolo G.711u;
- 4.1.2.5.6 Ser capaz de realizar análise de vídeo através de cruzamento de linha e detecção de intrusão;
  - 4.1.2.5.7 Possuir no mínimo 16 entradas analógicas BNC;
  - 4.1.2.5.8 Suportar câmeras do tipo IP com as resoluções: H.265 e H.264;
- 4.1.2.5.9 Suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, PPPoE, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, iSCSI, UPnP<sup>TM</sup>, HTTPS e ONVIF;
  - 4.1.2.5.10 Possuir no mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000M RJ-45;
- 4.1.2.5.11 Possuir 01 (uma) saída de vídeo HDMI e 01 (uma) saída de vídeo VGA, com suporte à resolução FullHD (1080p);
  - 4.1.2.5.12 Suportar reprodução síncrona de vídeo gravado de 16 canais simultâneos;
  - 4.1.2.5.13 Possuir 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída de áudio RCA;
- 4.1.2.5.14 Deve suportar no mínimo 02 (dois) discos rígidos SATA com capacidade mínima de 10TB;
  - 4.1.2.5.15 Possuir interface serial RS-485 e 02 (duas) interfaces USB, sendo uma delas 3.0;
  - 4.1.2.5.16 Suportar operação de 0° a 55°C e umidade de 90%;
  - 4.1.2.5.17 Suportar alimentação 12VDC 5A;
- 4.1.2.5.18 Ser totalmente compatível com as câmeras propostas, bem como com o sistema de gestão de vídeo (Hikcentral) existente no Tribunal de Justiça do Maranhão;
  - 4.1.2.5.19 Quantidade de Hds suportados: mínimo de 2HD SATA;
  - 4.1.2.5.20 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
  - 4.1.2.5.21 Modelo de Referência: Hikvision DS-7232HQHI-K2

### 4.1.2.6 Power Balun 16 canais

- 4.1.2.6.1 Deverá ser compatível com as tecnologias: HDCVI, AHD, HDTVI e analógica (CVBS);
- 4.1.2.6.2 Deverá ser compatível com as resoluções: analógica (CVBS), HD (720p), Full HD (1080p), 3 MP (1296p), 4 MP (1520p), 5 MP (1728p) e 4K (2160p);
- 4.1.2.6.3 Deverá ser capaz de efetuar transmissão de vídeo e alimentação, via cabo UTP, para câmeras distantes em até 300 metros utilizando saída individual;
  - 4.1.2.6.4 Possuir no mínimo 16 canais BNC;
  - 4.1.2.6.5 Ser capaz de ser bidirecional com vídeo e dados em apenas um cabo;
  - 4.1.2.6.6 Possuir tecnologia embarcada para melhorar o casamento de impedâncias;
- 4.1.2.6.7 Ser fornecido completo com power baluns com alimentação, baluns para câmera e cabos para DVR;
  - 4.1.2.6.8 Possuir proteção contra surtos de tensão;
  - 4.1.2.6.9 Possuir consumo máximo de potência de 120 W;
  - 4.1.2.6.10 Possuir corrente mínima fornecida em cada canal de 1,1 A;
  - 4.1.2.6.11 Suportar operação de 0° a 55°C e umidade de 90%;
  - 4.1.2.6.12 Possuir alimentação de entrada 100-240 Vac 50/60 Hz (Full Range);
  - 4.1.2.6.13 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
  - 4.1.2.6.14 Modelo de Referência: Intelbras VB 3016 WP

### 4.1.2.7. Nobreak

- 4.1.2.7.1 Possuir microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash;
- 4.1.2.7.2 Possuir função TRUE RMS e Autoteste;
- 4.1.2.7.3 Possuir capacidade de autodiagnóstico de bateria;
- 4.1.2.7.4 Possuir a capacidade de permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
- 4.1.2.7.5 Possuir capacidade de recarga automática da bateria em 4 estágios com compensação de temperatura mesmo com o nobreak desligado, mantendo-a sempre em condições ideais de operação;
  - 4.1.2.7.6 Ser capaz de ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start);
- 4.1.2.7.7 Capaz de garantir o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares);
  - 4.1.2.7.8 Possuir gabinete plástico antichama;
- 4.1.2.7.9 Possuir alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura;
- 4.1.2.7.10 Possuir potência mínima de 1200VA, com fator de potência de saída de no mínimo 0,5;
- $4.1.2.7.11\ Características\ de\ Entrada:\ Tensão\ nominal\ bivolt\ automático\ 115\ /\ 127\ /\ 220VAC,$  Frequência  $60Hz\pm 4$ , plugue cabo de força padrão NBR 14136;

- 4.1.2.7.12 Características de Saída: Tensão nominal 115 VAC, Frequência 60Hz ± 1%;
- 4.1.2.7.13 Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação (retangular PWM controle de largura e amplitude);
  - 4.1.2.7.14 Possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão NBR 14136;
  - 4.1.2.7.15 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
  - 4.1.2.7.16 Modelo de Referência: STATION II 1200 S

## 4.1.2.8 Licença Adicional de Canal de Vídeo HikCentral

- 4.1.2.8.1 Licença adicional de canal de vídeo do sistema de gestão de vídeo existente no TJMA;
- 4.1.2.8.2 Partnumber: HikCentral-P-VSS-1Ch Fabricante: Hikvision.

## 4.2. Lote 02: Sistemas de Alarme

## 4.2.1. Quantitativo

Item	Descrição	Previsão Inicial	Qtd total
4.2.1.1	Central de Alarme	50 unidades	100 unidades
4.2.1.2	Bateria para Central	50 unidades	100 unidades
4.2.1.3	Teclado para Central	50 unidades	100 unidades
4.2.1.4	Sirene Audiovisual	100 unidades	200 unidades
4.2.1.5	Controle Remoto Botão de Pânico	150 unidades	300 unidades
4.2.1.6	Sensor de Presença	400 unidades	800 unidades
4.2.1.7	Sensor Magnético	100 unidades	200 unidades
4.2.1.8	Corneta IP	100 unidades	200 unidades
4.2.1.9	Licenciamento Módulo de Alarme Hikcentral	1 unidade	2 unidades
4.2.1.10	Licenciamento Corneta IP Hikcentral	100 unidades	200 unidades
4.2.1.11	Serviço de Instalação de Sistema de Alarme	50 unidades	100 unidades
4.2.1.12	Botoeira de Emergência	100 unidades	200 unidades

## 4.2.2. Especificação do Objeto

## 4.2.2.1 Central de Alarme

- 4.2.2.1.1 Deve possuir no mínimo 08 (oito) entradas duplas na sua placa principal e no mínimo 48 entradas;
  - 4.2.2.1.2 Possuir 04 saídas de relé na sua placa principal e mínimo 48 saídas;
  - 4.2.2.1.3 Suportar a conexão de no mínimo 16 teclados;

- 4.2.2.1.4 Deve ser capaz de criar no mínimo 48 zonas de alarme;
- 4.2.2.1.5 Deve ser capaz de criar no mínimo 08 partições;
- 4.2.2.1.6 Deve permitir a atualização de firmware de forma remota pela rede de dados;
- 4.2.2.1.7 Deve permitir o arme e desarme de forma remota pela rede de dados;
- 4.2.2.1.8 Deve possuir pelo menos uma interface ethernet RJ-45 10/100M;
- 4.2.2.1.9 Deve possuir uma interface RS-485;
- 4.2.2.1.10 Deve possuir uma entrada PSTN;
- 4.2.2.1.11 Possuir uma interface para sirene;
- 4.2.2.1.12 Ser apto a operações em temperaturas de 0 °C a 55 °C com umidade não superior a 90%;
  - 4.2.2.1.13 Deverá possuir fonte de alimentação elétrica com entrada 220VAC;
  - 4.2.2.1.14 Ser fornecida com uma bateria de características técnicas definidas neste documento;
- 4.2.2.1.15 Deverá ser totalmente compatível com o Sistema de Gestão de Vídeo existente no TJMA;
- 4.2.2.1.16 Deve ser fornecida com caixa de metal para acomodação da placa principal, esta caixa deverá ser dotada de sensor de tamper e possuir fechadura com chave;
  - 4.2.2.1.17 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
- 4.2.2.1.18 Deve ser fornecida com um teclado de características técnicas definidas neste documento;
- 4.2.2.1.19 Deve ser fornecida com um controle remoto sem fio de características técnicas definidas neste documento;
  - 4.2.2.1.20 Modelo de referência: HIKVISION DS-19A16-BN

## 4.2.2.2 Bateria para Central

- 4.2.2.2.1 Ser do tipo chumbo ácido;
- 4.2.2.2.2 Possuir tensão nominal 12VDC;
- 4.2.2.3 Possuir capacidade de corrente de 6,4Ah;
- 4.2.2.2.4 Possuir tecnologia VRLA;
- 4.2.2.2.5 Possuir terminais do tipo faston 187;
- 4.2.2.2.6 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
- 4.2.2.2.7 Modelo de referência: HIKVISION UP1270SEG

# 4.2.2.3 Teclado para Central

- 4.2.2.3.1 Possuir tela LCD;
- 4.2.2.3.2 Suportar frequência de comunicação sem fio em 828 MHz;
- 4.2.2.3.3 Possuir teclas numéricas;

- 4.2.2.3.4 Possuir interface de comunicação RS-485;
- 4.2.2.3.5 Possuir buzzer interno;
- 4.2.2.3.6 Suportar alimentação 12VDC;
- 4.2.2.3.7 Deve ser totalmente compatível com a central proposta;
- 4.2.2.3.8 Modelo de referência: HIKVISION DS-PK-LRT

#### 4.2.2.4 Sirene Audiovisual

- 4.2.2.4.1 Possuir capacidade de pressão sonora de 105 dB na distância de 30 centímetros;
- 4.2.2.4.2 Possuir grau de proteção IP54;
- 4.2.2.4.3 Suportar alimentação de 8 a 16 VDC, com consumo máximo de 220mA;
- 4.2.2.4.4 Suportar operação de 0° a 60°C e umidade de 90%;
- 4.2.2.4.5 Possuir LED para alarme visual na cor vermelha;
- 4.2.2.4.6 Deve ser totalmente compatível com a central proposta;
- 4.2.2.4.7 Modelo de referência: HIKVISION DS-PS1-R

## 4.2.2.5 Controle Remoto Botão de Pânico

- 4.2.2.5.1 Deve possuir botões específicos para armar, desarmar, função pânico, perímetro e eliminação do alarme;
  - 4.2.2.5.2 Deve possuir alcance mínimo de 600 metros em área aberta;
  - 4.2.2.5.3 Deve possuir LEDs indicadores;
  - 4.2.2.5.4 Deve ser capaz de operar na frequência de 868 MHz;
  - 4.2.2.5.5 Deve ser totalmente compatível com a central proposta;
  - 4.2.2.5.6 Modelo de referência: HIKVISION DS-19K00-Y

## 4.2.2.6 Sensor de Presença

- 4.2.2.6.1 Deverá ser do tipo ambiente interno;
- 4.2.2.6.2 Possuir alcance detecção de no mínimo 12 metros e com ângulo de detecção de no mínimo 85°;
  - 4.2.2.6.3 Possuir lentes Fresnel 3D e ondas banda K 24GHz;
  - 4.2.2.6.4 Possuir capacidade de não detectar animais até 10kg;
  - 4.2.2.6.5 Possuir suporte à compensação de temperatura de forma digital;
  - 4.2.2.6.6 Suportar ajuste de sensibilidade em pelo menos 3 níveis;
  - 4.2.2.6.7 Ser capaz de filtrar luz branca 6500 lux;
  - 4.2.2.6.8 Ser capaz de operar em temperaturas de 0º a 55°C;
  - 4.2.2.6.9 Altura de instalação recomendável de 1,80 a 2,40 metros;

- 4.2.2.6.10 Suportar instalações em parede ou teto;
- 4.2.2.6.11 Suportar alimentação elétrica 12VDC com proteção à conexão invertida;
- 4.2.2.6.12 Consumir no máximo 17mA;
- 4.2.2.6.13 Possuir ao menos 03 cores de luzes indicativas;
- 4.2.2.6.14 Possuir tecnologia de não interferência permitindo instalações do tipo costa a costa com outro equipamento;
  - 4.2.2.6.15 Deverá ser totalmente compatível com a central de alarme proposta;
  - 4.2.2.6.16 Modelo de referência: HIKVISION DS-PDD12-EG2

## 4.2.2.7 Sensor Magnético

- 4.2.2.7.1 Possuir capacidade de ser utilizada em vãos de 35 mm;
- 4.2.2.7.2 Possuir interface de saída de alarme normalmente fechada;
- 4.2.2.7.3 Ser construída em material metálico;
- 4.2.2.7.4 Ser capaz de operar em temperaturas de 0° a 60°C e umidade 90%;
- 4.2.2.7.5 Deverá possuir aplicabilidade para uso em portas e janelas;
- 4.2.2.7.6 Deve ser totalmente compatível com a central proposta;
- 4.2.2.7.7 Modelo de referência: HIKVISION DS-PD1-MC-MS

#### 4.2.2.8 Corneta IP

- 4.2.2.8.1 Ser capaz de realizar a reprodução de arquivo de áudio ou fluxo de áudio em tempo real;
  - 4.2.2.8.2 Ser capaz de reproduzir arquivos de áudio do cartão SD;
  - 4.2.2.8.3 Suportar conversa bidirecional entre o computador remoto e o alto-falante da buzina;
- 4.2.2.8.4 Ser capaz de coletar o som no local, ou seja, o computador remoto pode coletar o som em tempo real ao redor do alto-falante;
  - 4.2.2.8.5 Possuir uma interface de rede Ethernet 10/100Base-TX RJ-45;
  - 4.2.2.8.6 Possuir SPL mínimo de 120dB;
  - 4.2.2.8.7 Possuir área de cobertura de 70° na horizontal e 100° na vertical;
  - 4.2.2.8.8 Possuir amplificador interno de 15 W;
- 4.2.2.8.9 Suportar os protocolos de rede: TCP, UDP, RTP, ARP, ICMP, DHCP, DNS, IGMP, HTTP;
  - 4.2.2.8.10 Suportar os protocolos de compressão de áudio: MP3, G.711a/u, G.722;
  - 4.2.2.8.11 Possuir entrada e ser fornecido com Micro SD Card de 32 GB;
  - 4.2.2.8.12 Possuir entrada para microfone;
  - 4.2.2.8.13 Suportar alimentação via PoE 802.3af;
  - 4.2.2.8.14 Ser capaz de operar em temperaturas de 0° a 60°C e umidade 90%;

- 4.2.2.8.15 Possuir grau de proteção IP67;
- 4.2.2.8.16 Deverá ser totalmente compatível com o Sistema de Gestão de Vídeo existente no TJMA:
  - 4.2.2.8.17 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
  - 4.2.2.8.18 Modelo de referência: HIKVISION DS-PA0103-B

#### 4.2.2.9 Licenciamento Módulo de Alarme Hikcentral

- 4.2.2.9.1 Licença módulo de alarme do sistema de gestão de vídeo e alarme existente no TJMA.
- 4.2.2.9.2 Modelo: HikCentral-P-AlarmSystem-Module Fabricante: Hikvision.

#### 4.2.2.10 Licenciamento Corneta IP Hikcentral

- 4.2.2.10. Licença para 01 corneta IP do sistema de gestão de vídeo e alarme existente no TJMA.
- 4.2.2.10.2 Modelo: HikCentral-P-IPSpeaker-1Unit Fabricante: Hikvision.

## 4.2.2.11 Serviço de Instalação de Sistema de Alarme

- 4.2.2.11.1 Compreende todos os serviços de instalação física dos equipamentos do sistema de alarme, bem como a configuração e integração com o sistema de gestão de alarme existente Hikcentral;
- 4.2.2.11.2 Todas as despesas não mencionadas nos itens anteriores deverão ser contabilizadas neste item para a total implantação dos sistemas de alarme para as localidades mencionadas no anexo 01;
- 4.2.2.11.3 Sobre a Infraestrutura de Alarme, ela deverá ser fornecida e instalada com toda a infraestrutura de encaminhamento (dutos e acessórios) para todo o cabeamento de alarme, partindo da central de alarme até todos os elementos periféricos (sensores, teclados e sirene);
- 4.2.2.11.4 A central de alarme e corneta IP deverão ser conectadas através de ponto lógico cat.6 U/UTP com o switch de rede existente na localidade, para que seja possível interligar com a rede local do TJMA. Esta interligação é de responsabilidade da contratada, devendo fornecer e instalar todo o material necessário para tal e em conformidade com as normas brasileiras vigentes para cabeamento estruturado;
- 4.2.2.11.5 A central de alarme deverá ser interligada ao sistema de fornecimento de energia ininterrupta (Nobreak UPS) localizado no rack;
- 4.2.2.11.6 O cabeamento eletrônico a ser fornecido e instalado deverá ser do tipo U/UTP categoria 5e 24AWG, sendo que cada elemento periférico deverá ter o seu cabo exclusivo partindo da central, não sendo aceitas emendas e compartilhamento do cabeamento entre os dispositivos periféricos;
- 4.2.2.11.7 Para este item as licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, a composição unitária do referido item contemplando todos os custos e insumos necessários para sua implementação, de acordo com as exigências dispostas acima para a comprovação da exequibilidade.

## 4.2.12 Botoeira de emergência

- 4.2.12.1 Deverá ser utilizada para aviso de emergência;
- 4.2.12.2 Deve ser construída em material policarbonato;
- 4.2.12.3 Deve possuir funcionalidade de acionamento de 01 botão de pressão do tipo cabeça de cogumelo;
  - 4.2.12.4 Possuir acionamentos com no mínimo 01 (um) contato NF e 01 (um) contato NA;
  - 4.2.12.5 Possuir capacidade de rearmar através de giro para destravar;
  - 4.2.12.6 Deverá ser do tipo para instalação sobreposta;
  - 4.2.12.7 Possuir entrada de cabos de no mínimo 14 mm;
  - 4.2.12.8 Deve possuir durabilidade mecânica de no mínimo 290000 ciclos;
  - 4.2.12.9 Deve dispor de conexões terminais com parafusos;
  - 4.2.12.10 Possuir proteção contra sobrecarga e curto-circuitos através de fusível 10A;
  - 4.2.12.11 Possuir grau de proteção mínimo de IP67;
  - 4.2.12.12 Possuir grau de proteção NEMA4X.

## 4.3. Lote 03: Videoporteiro com fechadura eletrônica

## 4.3.1. Quantitativo

Item	Descrição	Previsão Inicial	Qtd total
4.3.1.1	Videoporteiro unidade interna	40 unidades	50 unidades
4.3.1.2	Videoporteiro unidade porta	40 unidades	50 unidades
4.3.1.3	Fechadura com eletroímã	40 unidades	50 unidades
4.3.1.4	Botão de requisição de saída	40 unidades	50 unidades
4.3.1.5	4.3.1.5 Botão de emergência 40 unidad		50 unidades
4.3.1.6	.1.6 Mola aérea para fechamento de porta 40 u		50 unidades
4.3.1.7	Licença Videoporteiro Módulo Base	01 unidade	01 unidade
4.3.1.8	.1.8 Licença adicional de Videoporteiro 30 unidades 40 unida		40 unidades
4.3.1.9	Licença adicional de controle de acesso 40 unidades 50 unidades		50 unidades
4.3.1.10	Serviço de instalação	40 unidades	50 unidades

## 4.3.2. Especificação do Objeto

## 4.3.2.1 Videoporteiro unidade interna

4.3.2.1.1 A unidade interna de videoporteiro deverá ser instalada dentro das salas indicadas pelo fiscal do contrato;

- 4.3.2.1.2 Deverá possuir memória RAM mínima de 128MB e memória flash de 32MB;
- 4.3.2.1.3 Possuir sistema operacional Linux embarcado;
- 4.3.2.1.4 Possuir tela sensível ao toque do tipo TFT com no mínimo 7";
- 4.3.2.1.5 Possuir resolução mínima de 1024x600;
- 4.3.2.1.6 Possuir entrada e saída de áudio internas ao equipamento;
- 4.3.2.1.7 Suportar compressão de áudio G.711 U;
- 4.3.2.1.8 Possuir capacidade para cancelamento de eco e supressão de ruído;
- 4.3.2.1.9 Possuir no mínimo uma interface de rede Ethernet 10/100M RJ-45;
- 4.3.2.1.10 Possuir interface wireless Wi-Fi 802.11 b/g/n;
- 4.3.2.1.11 Suportar os seguintes protolocos: TCP/IP, SIP, RTSP;
- 4.3.2.1.12 Possuir no mínimo 08 entradas de alarme e 02 relés de saída;
- 4.3.2.1.13 Possuir uma interface RS-485;
- 4.3.2.1.14 Suportar alimentação através de PoE IEEE802.3af e 12 VDC 1A;
- 4.3.2.1.15 Ser fornecido com 01 injetor PoE IEEE802.3af;
- 4.3.2.1.16 Ser capaz de operar em temperaturas de 0° a 55°C e umidade 90%;
- 4.3.2.1.17 Deverá ser totalmente compatível com o Sistema de Gestão de Vídeo existente no

## TJMA;

- 4.3.2.1.18 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
- 4.3.2.1.19 Modelo de referência: HIKVISION DS-KH6320-WTE1

## 4.3.2.2 Videoporteiro unidade porta

- 4.3.2.2.1 Ser totalmente compatível e capaz de comunicar com a unidade interna;
- 4.3.2.2.2 A unidade de porta de videoporteiro deverá ser instalada na porta a ser indicada pelo fiscal do contrato;
  - 4.3.2.2.3 Deverá possuir memória RAM mínima de 128MB e memória flash de 32MB;
  - 4.3.2.2.4 Possuir sistema operacional Linux embarcado;
  - 4.3.2.2.5 Possuir entrada e saída de áudio internas ao equipamento;
  - 4.3.2.2.6 Suportar compressão de áudio G.711 U;
  - 4.3.2.2.7 Permitir ajuste de volume;
  - 4.3.2.2.8 Possuir capacidade para cancelamento de eco e supressão de ruído;
  - 4.3.2.2.9 Possuir luz suplementar;
  - 4.3.2.2.10 Possuir uma lente com suporte a WDR;
  - 4.3.2.2.11Suportar no mínimo 02 fluxos de vídeo;
  - 4.3.2.2.12 Suportar fluxo de vídeo em FullHD 1080p;
  - 4.3.2.2.13 Suportar compressão de vídeo H.264;
  - 4.3.2.2.14 Possuir memória interna para suportar no mínimo 2000 usuários;
  - 4.3.2.2.15 Possuir no mínimo uma interface de rede Ethernet 10/100M RJ-45;

- 4.3.2.2.16 Suportar Wi-Fi;
- 4.3.2.2.17 Suportar os seguintes protolocos: TCP/IP, RTSP;
- 4.3.2.2.18 Possuir no mínimo 04 entradas de alarme e 01 relés de saída para acionamento da porta;
- 4.3.2.2.19 Possuir 01 entrada para botão de requisição de saída e 01 entrada para sensor de porta;
  - 4.3.2.2.20 Possuir uma interface RS-485;
  - 4.3.2.2.21 Possuir um botão físico para realizar chamadas;
  - 4.3.2.2.22 Possuir grau de proteção IP65;
  - 4.3.2.2.23 Possuir um leitor de cartão do tipo Mifare interno ao equipamento;
  - 4.3.2.2.4 Suportar configuração pela web;
  - 4.3.2.2.25 Suportar alimentação através de PoE IEEE802.3af e 12 VDC 1A;
  - 4.3.2.2.26 Ser fornecido com 01 injetor PoE IEEE802.3af;
  - 4.3.2.2.27 Ser capaz de operar em temperaturas de 0° a 55°C e umidade 95%;
  - 4.3.2.2.28 Deverá ser totalmente compatível com o Sistema de Gestão de Vídeo existente no
    - 4.3.2.2.29 Possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses;
    - 4.3.2.2.30 Modelo de referência: HIKVISION DS-KV6113-WPE1B

## 4.3.2.3 Fechadura com eletroímã

TJMA;

- 4.3.2.3.1 Deverá ser instalada em portas que abrem para dentro com estrutura e suportes feitos em aço, e tampa de proteção em ABS reforçado com revestimento em inox, com alta resistência à corrosão e baixo magnetismo residual;
  - 4.3.2.3.2 Deverá possuir sensor de porta integrado;
  - 4.3.2.3.3 Possuir força de tração magnética de 150 kgf;
  - 4.3.2.3.4 Suportar tensão 12 Vdc;
  - 4.3.2.3.5 Corrente de operação 400 mA;
  - 4.3.2.3.6 Potência 4,8 W;
  - 4.3.2.3.7 Possuir temperatura de operação 0 °C ~ 60 °C;
  - 4.3.2.3.8 Modelo de referência: INTELBRAS FE 21150 D c/ sensor

## 4.3.2.4 Botão de requisição de saída

- 4.3.2.4.1 O botão de requisição de saída deve ser um produto complementar para sistemas interfonia e de abertura temporizada. Com o botão em aço inox e instalação de sobrepor, deverá auxiliar na liberação de portas quando a saída do usuário não precisa ser registrada pelo sistema.
  - 4.3.2.4.2 Deve ser construído em aço inoxidável;

- 4.3.2.4.3 Possuir caixa com furos para fixação e saída dos fios;
- 4.3.2.4.4 Pode ser sobreposto a paredes de alvenaria, gesso ou madeira;
- 4.3.2.4.5 Possuir contato normalmente aberto;
- 4.3.2.4.6 Tensão máxima dos contatos 36 Vdc
- 4.3.2.4.7 Suportar corrente mínima de 3 A;
- 4.3.2.4.8 Possuir temperatura de operação 0 a 55 °C e umidade de operação 0-95%;
- 4.3.2.4.9 Possuir vida útil mínima 500 mil acionamentos:
- 4.3.2.4.10 Modelo de referência: INTELBRAS BT-3000-IN

## 4.3.2.5 Botão de emergência

- 4.3.2.5.1 Deverá possibilitar o rearme após o acionamento;
- 4.3.2.5.2 Possuir sinalização sonora interna que é acionada no momento em que o produto é desarmado;
- 4.3.2.5.3 Deverá possuir conexões COM/NA/NF que possibilitem a abertura emergencial da porta;
  - 4.3.2.5.4 Possuir gabinete em ABS;
  - 4.3.2.5.5 Suportar tensão de 12VDC;
  - 4.3.2.5.6 Suportar corrente mínima de 2A;
  - 4.3.2.5.7 Possuir temperatura de operação 0 a 50 °C e umidade de operação 0-95%;
  - 4.3.2.5.8 Modelo de referência: INTELBRAS AS2010

## 4.3.2.6 Mola aérea para fechamento de porta

- 4.3.2.6.1 Deve ser fabricada em alumínio;
- 4.3.2.6.2 Possibilitar instalação em portas com abertura direita ou esquerda.
- 4.3.2.6.3 Possuir 02 Ajustes de velocidade de fechamento;
- 4.3.2.6.4 Possuir acabamento na cor prata;
- 4.3.2.6.5 Regulagem de fechamento com os seguintes ângulos: 180º a 20º e 20º a 0º;
- 4.3.2.6.6 Possuir modo de funcionamento mecânico hidráulico;
- 4.3.2.6.7 Temperatura de operação -0 °C a 50 °C;
- 4.3.2.6.8 Possibilitar instalação reversível Direita/ Esquerda;
- 4.3.2.6.9 Suportar porta com peso de no mínimo 65 Kg;
- 4.3.2.6.10 Ser compatível com portas de largura de no mínimo 950 mm;
- 4.3.2.6.11 Modelo de referência: INTELBRAS MH-103-A

## 4.3.2.7 Licença Videoporteiro Módulo Base

- 4.3.2.7.1 Licença base do módulo de video intercom do sistema de gestão de vídeo e alarme existente no TJMA para até 10 dispositivos;
  - 4.3.2.7.2 Modelo: HikCentral-P-VideoIntercom-Module-Fabricante: Hikvision.

## 4.3.2.8 Licença adicional de Videoporteiro

- 4.3.2.8.1 Licença adicional para 01 estação de videoporteiro interno do sistema de gestão de vídeo e alarme existente no TJMA;
  - 4.3.2.8.2 Modelo: HikCentral-P-IndoorStation-1Unit-Fabricante: Hikvision.

## 4.3.2.9 Licença adicional de controle de acesso

- 4.3.2.9.1 Licença adicional para 01 porta de controle de acesso do sistema de gestão de vídeo e alarme existente no TJMA;
  - 4.3.2.9.2 Modelo: HikCentral-P-ACS-1Door- Fabricante: Hikvision.

## 4.3.2.10 Serviço de instalação

- 4.3.2.10.1 Compreende todos os serviços de instalação física dos equipamentos do sistema de videoporteiro, bem como a configuração e integração com o sistema de gestão de alarme existente Hikcentral;
- 4.3.2.10.2 Todas as despesas não mencionadas nos itens anteriores deverão ser contabilizadas neste item para a total implantação dos sistemas de videoporteiro para as localidades mencionadas no anexo 02;
- 4.3.2.10.3 A Infraestrutura Videoporteiro deverá ser fornecida e instalada com toda a infraestrutura de encaminhamento (dutos e acessórios) para todo o sistema de videoporteiro, interligando a unidade interna com a da porta e seus periféricos (sensores, fechaduras e botões);
- 4.3.2.10.4 A unidade interna e da porta deverão ser conectadas através de ponto lógico cat.6 U/UTP com o switch de rede existente na localidade, para que seja possível interligar com a rede local do TJMA. Esta interligação é de responsabilidade da contratada, devendo fornecer e instalar todo o material necessário para tal e em conformidade com as normas brasileiras vigentes para cabeamento estruturado;
- 4.3.2.10.5 A unidade interna e da porta deverão ser interligadas ao sistema de fornecimento de energia ininterrupta (Nobreak UPS), localizado no rack;
- 4.3.2.10.6 O cabeamento eletrônico a ser fornecido e instalado deverá ser do tipo U/UTP categoria 5e 24AWG para a interligação dos elementos periféricos (sensores, fechaduras e botões);

#### 4.4. Lote 04: Concertina

## 4.4.1. Quantitativo

Item	Descrição	Qtd. Inicial	Qtd total
4.4.1.1	Fornecimento e instalação de concertina	2.000 metros	4.000 metros
4.4.1.2	Serviço de Instalação	2.000 metros	4.000 metros

## 4.4.2. Especificações

- 4.4.2.1 Deverá ser do tipo dupla clipada;
- 4.4.2.2 Ser construída em aço galvanizada de alta resistência;
- 4.4.2.3 Possuir diâmetro externo de 320 mm;
- 4.4.2.4 Possuir fio interno em aço ATC 2,5 mm;
- 4.4.2.5 Rolo com 5,5 metros;
- 4.4.2.6 Possuir lâmina de 22 mm de largura e espessura de 0,47 mm.
- 4.4.2.6 Serviço de Instalação
- 4.4.2.6.1 Compreende todos os serviços de instalação da concertina dentro das unidades do Poder Judiciário do Maranhão;
- 4.4.2.6.2 O cabo de aço deverá ser fixado em hastes metálicas em perfil cantoneira galvanizado. As hastes serão "chumbadas" ao topo do muro;
- 4.4.2.6.3 Todas as despesas não mencionadas nos itens anteriores deverão ser contabilizadas neste item para implantação das concertinas para localidades dentro do Estado, conforme endereços constantes em https://www.tjma.jus.br/primeiro-grau/cgj/comarcas

# 5. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A aquisição dos produtos objetos do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante a vigência das respectivas Atas. O prazo de validade de uma Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação, conforme Decreto Estadual 36.184/2020;
- 5.2. O prazo máximo de fornecimento dos materiais, é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição de ordem de fornecimento;
- 5.3. As entregas deverão ocorrer no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, na Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado no Centro Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, Rua do Egito, nº 109, Centro Fone (98) 32616188, CEP 65010-190 São Luís MA. E-mail: dirseguranca@tjma.jus.br ou, na impossibilidade deste primeiro, em local previamente informado pelos fiscais do contrato;

5.4 Exclusivamente para o lote 04, por se tratar de um material que oferece risco para transporte e manuseio, deverá ser entregue nos locais previamente definidos para instalação, conforme ordem de serviço, nos endereços das comarcas, disponíveis em https://www.tjma.jus.br/primeiro-grau/cgj/comarcas.

#### 5.5 Quadro resumo:

Ord	Lote	Local para entrega	Prazo de entrega
01	01 – Equipamentos para Videomonitoramento	Diretoria de Segurança Institucional, no Centro Administrativo da Rua do	
02	02 – Sistemas de alarme 03 – Videoporteiro	Egito, ° 109, Centro – Fone (98) 32616188, CEP 65010-190 – São Luís – MA	60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento
04	04 – Concertina	Nas diversas comarcas do TJMA, conforme estará descrito na ordem de fornecimento	torneemento

# 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. Os objetos desse certame serão recebidos da seguinte forma:
- 6.1.1. Serão recebidos provisoriamente, em até 5 (cinco) dias após a entrega nas Unidades Judiciais do TJMA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes na proposta da empresa, referente às especificações;
- 6.1.2. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.1.3. Serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório. Será verificada a instalação, qualidade, quantidade, modelo e atendimento às especificações técnicas:
- 6.2. Se, no recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, será emitida notificação por escrito à CONTRATADA, sendo interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a não conformidade;
- 6.3. O CONTRATANTE, designará uma Comissão de Recebimento composta de pelo menos 3 (três) membros para receber os equipamentos e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

#### 7. DA GARANTIA REGULAR E DO SUPORTE TÉCNICO

- 7.1. O período mínimo de Garantia Regular PARA TODOS OS LOTES será de 12 meses, com início na data de assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.2. Deste modo, quando entregues e recebidos todos os equipamentos, a Garantia Regular terá início (um ano);
- 7.3. Durante o período de Garantia Regular, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na

concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de Comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado dos equipamentos/peças ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA;

- 7.4. Todas as peças e materiais de reposição, durante o período de Garantia Regular, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados, inclusive os acessórios;
- 7.5. A CONTRATADA se disponibilizará a realizar o descarte sustentável das peças e materiais inservíveis nos termos da legislação vigente aplicada;
- 7.6. O período transcorrido a partir da constatação pelo CONTRATANTE, de defeito nos equipamentos e acessórios, até a sua efetiva correção, será somado ao período de Garantia Regular;
- 7.7. No caso de não haver peças de reposição ou defasagem do objeto a ser fornecido, a CONTRATADA poderá apresentar um equipamento comprovadamente de qualidade similar ou superior, cuja aceitação será analisada pelo CONTRATANTE;
- 7.8. A CONTRATADA deverá dispor de um canal de comunicação direto e/ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual para as aberturas dos chamados de assistência técnica nos casos em que os equipamentos apresentarem defeitos, dentro do prazo da garantia regular;
- 7.8.1. As unidades judiciais que receberão os equipamentos, objeto deste termo de referência, poderão acionar diretamente os canais de comunicação para solicitação de aberturas dos chamados de assistência técnica;
- 7.8.2. Caso ocorram 03 (três) notificações (por e-mail ou telefone), devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

# 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de HABILITAÇÃO, as LICITANTES deverão apresentar a documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação;
- 8.2. As LICITANTES deverão ainda, para fins de HABILITAÇÃO, apresentar um atestado de capacidade técnica de fornecimento de itens conforme os lotes que participarão, compatíveis com os quantitativos iniciais previstos;
- 8.3 As LICITANTES deverão apresentar, junto a proposta, folder/catálogo dos produtos ofertados, para fins de comprovação das especificações solicitadas.
- 8.4 Conforme Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017, as empresas que prestarem serviços de instalação de equipamentos de segurança, deverão apresentar o credenciamento junto ao CREA, conforme item 9.1 da IN 05/2017: "Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de

quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado". Desta forma, as LICITANTES deverão apresentar tal exigência para os lotes 02, 03 e 04.

# 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;
- 9.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 9.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 9.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
  - 9.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- 9.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- 10.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJMA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
  - 10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 10.5. Comunicar previamente ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;
- 10.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
- 10.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
  - e) cometer fraude fiscal;
  - f) não mantiver a proposta;
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMA pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
  - 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALIDADE

- 12. 1. O prazo de validade das ATAS de Registros de preços serão de 12 meses a contar da data de publicação;
- 12.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrentes das ATAS serão de 12 meses, contados da sua assinatura. Entretanto, sua duração fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Salvo se, integralmente empenhado até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar;
- 12.3 A nota de empenho poderá substituir o contrato de fornecimento nos casos de entrega total e imediata.

#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pelos Fiscais Titulares ou Substitutos dos contratos, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;
- 13.2 As empresas contratadas deverão apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
  - 13.2.1 Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
  - 13.2.2 Certidão de regularidade com o FGTS;
  - 13.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
  - 13.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 13.2.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
  - 13.2.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

## 14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. Os valores totais estimados para as contratações serão fornecidos pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado.

# 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Paulo Edson Cutrim Silva, matrícula 185603, como titular, e Marden Robson Sabino do Santos, matrícula 195750, como substituto, competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

# 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 Só será permitido subcontratação dos **serviços de instalação** dos sistemas de alarme (lote 02), videoporteiro (lote 03) e das concertinas (lote 04);
  - 16.2 Não será permitido subcontratação para fornecimento de equipamentos;
- 16.3 Caso haja subcontratação dos serviços de instalação, a empresa contratada deverá prestar informações ao Contratante via oficio, com o nome da empresa que ficará responsável, cronograma de execução dos serviços e a lista de funcionários terceirizados;
- 16.4 A subcontratação não exime os deveres da empresa contratada, que continuará com a responsabilidade na entrega dos serviços de instalação, conforme as especificações exigidas;
  - 16.5 Para o lote 01 não existe previsão de serviços de instalação.

# 17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# 18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

18.1. Serão vencedoras as licitantes que, atendendo aos requisitos do presente termo de referência, edital e ofertarem o MENOR PREÇO GLOBAL.

## 19. DO REAJUSTE E REVISÃO

19.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei no 8.666/93.

- 19.2. Será permitido o reajuste dos preços do contrato, mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ocorrida nos últimos doze meses;
- 19.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.
- 19.3. O interregno mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório;
- 19.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;
- 19.4.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### 20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1. A CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais
- 20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993;
- 20.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta;
- 20.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual;
  - 20.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;
- 20.4. No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Tribunal de Justiça do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da sua duração, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Tribunal de Justiça do Maranhão. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;
- 20.5. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do Tribunal de Justiça do Maranhão, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário;
- 20.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 20.6.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 20.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos beneficios do artigo nº 827 do Código Civil;
- 20.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- 20.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada;
  - 20.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria; 20.11. Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

#### 21. DA SUSTENTABILIDADE

- 21.1 A cláusula de sustentabilidade deve detalhar critérios/ações de aceitabilidade ou execução do objeto conforme Resolução CNJ nº 400/2021, Plano de Logística Sustentável do TJMA, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU;
- 21.2 Só será admitida a oferta de equipamentos que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO, e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction

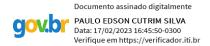
of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

- 21.3 A equipe técnica da Diretoria de Segurança durante a etapa de apresentação de propostas poderá solicitar uma amostra de um dos equipamentos a serem licitados ou mediante solicitação de comprovação documental, a fim de comprovar que estão de acordo com os critérios citados no item 19.2;
- 21.4 A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

# 22. SITUAÇÕES GERAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís – MA, 03 de fevereiro de 2023.



Paulo Edson Cutrim Silva. Matrícula 185603.

Major Supervisor de Segurança Eletrônica

Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar

# ANEXO 01

# PREVISÃO DOS LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS OS SISTEMAS DE ALARME

02 2º JUIZADO ESPECIAL 03 JUIZADO ESPECIAL CÍV 04 JUIZADO ESPECIAL CÍV 05 JUIZADO ESPECIAL 06 JUIZADO ESPECIAL CÍV 07 JUIZADO ESPECIAL 08 09 10 11	CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR  CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR  VEL E CRIMINAL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA  CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BACABAL  CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BALSAS  VEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA INÊS  CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON  1º JECREC – CENTRO  2º JECREC – UEMA  4º JECREC – COHATRAC  5º JECREC – UFMA  7º JECREC – RENASCENÇA
03 JUIZADO ESPECIAL CÍV 04 JUIZADO ESPECIAL CO 05 JUIZADO ESPECIAL CÓ 06 JUIZADO ESPECIAL CÓ 07 JUIZADO ESPECIAL 08 09 10 11	VEL E CRIMINAL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA  ĈÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BACABAL  CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BALSAS  VEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA INÊS  CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON  1° JECREC – CENTRO  2° JECREC – UEMA  4° JECREC – COHATRAC  5° JECREC – UFMA
04 JUIZADO ESPECIAL CO 05 JUIZADO ESPECIAL CO 06 JUIZADO ESPECIAL CÓ 07 JUIZADO ESPECIAL 08 09 10 11	CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BACABAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BALSAS VEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA INÊS CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON  1° JECREC – CENTRO  2° JECREC – UEMA  4° JECREC – COHATRAC  5° JECREC – UFMA
05 JUIZADO ESPECIAL O  06 JUIZADO ESPECIAL CÍ  07 JUIZADO ESPECIAL  08  09  10  11	CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BALSAS  VEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA INÊS  CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON  1º JECREC – CENTRO  2º JECREC – UEMA  4º JECREC – COHATRAC  5º JECREC – UFMA
06         JUIZADO ESPECIAL CÍ           07         JUIZADO ESPECIAL           08         09           10         11           12         2	VEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA INÊS  CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON  1º JECREC – CENTRO  2º JECREC – UEMA  4º JECREC – COHATRAC  5º JECREC – UFMA
07 JUIZADO ESPECIAL 08 09 10 11	CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON  1º JECREC – CENTRO  2º JECREC – UEMA  4º JECREC – COHATRAC  5º JECREC – UFMA
08 09 10 11 12	1° JECREC – CENTRO  2° JECREC – UEMA  4° JECREC – COHATRAC  5° JECREC – UFMA
09 10 11 12	2° JECREC – UEMA  4° JECREC – COHATRAC  5° JECREC – UFMA
10 11 12	4° JECREC – COHATRAC 5° JECREC – UFMA
11 12	5° JECREC – UFMA
12	
	7º JECREC – RENASCENCA
13	3
	9° JECREC – COHAMA
14	10° JECREC – TURU
15	11° JECREC – ANIL
16	2º JECREC – JOÃO DE DEUS
17	13° JECREC – MARACANÃ
18	4º JECREC – OLHO D'ÁGUA
19 1º JUIZAD	O ESPECIAL CÍVEL DE IMPERATRIZ
20 2º JUIZAD	O ESPECIAL CÍVEL DE IMPERATRIZ
21 DEPO	SITO JUDICIAL DE IMPERATRIZ
22 2ª VAR	A DA FAZENDA DE IMPERATRIZ
23 CORR	EGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
24 JUIZADO ESPECIA	L CRIMINAL DA COMARCA DE IMPERATRIZ
25 JUIZADO E	SPECIAL DE TRÂNSITO DE SÃO LUÍS
26 CENTRO	O DE CONCILIAÇÃO DE SÃO LUÍS
27 2ª VARA ESPECI.	AL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE SÃO LUÍS
28 2ª VARA ESPEC	CIAL DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
29 UNIDADE DE 1	MONITORAMENTO CARCERÁRIO – UMF
30	FÓRUM DE BACABAL
31	FÓRUM DE BALSAS
32 FÓ	

33	FÓRUM DE CAXIAS	
34	FÓRUM DE CHAPADINHA	
35	FÓRUM DE IMPERATRIZ	
36	FÓRUM DE ITAPECURU MIRIM	
37	FÓRUM DE PINHEIRO	
38	FÓRUM DE SANTA INÊS	
39	FÓRUM DE SÃO JOÃO DOS PATOS	
40	FÓRUM DE CODÓ	
41	FÓRUM DE TIMON	
42	FÓRUM DE PEDREIRAS	
43	FÓRUM DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	
44	ANEXO DO FÓRUM DE SÃO JOSÉ RIBAMAR – VARA DA MULHER	
45	FÓRUM DE PAÇO LUMIAR	
46	FÓRUM DE AÇAILÂNDIA	
47	FÓRUM DE RAPOSA	
48	CENTRO ADMINISTRATIVO RUA DO EGITO CENTRO	
49	CENTRO ADMINISTRATIVO ALEMANHA – COMATERIAL	
50	ESMAM	
51	COORDENADORIA DA MULHER	
52	CASA ABRIGO	
53	CASA DA CRIANÇA	
54	COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
55	GARAGEM DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	
56	DEPÓSITO JUDICIAL PINDORAMA	
57	ANEXO DO DEPÓSITO DO MATERIAL – DEPÓSITO GABRIELA	
58	GABINETE DESEMBARGADOR GERVÁSIO	
59	PRÉDIO SEDE DO TJMA	
60	PRÉDIO DO BASA	

# ANEXO 02

# RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS OS VIDEOPORTEIROS

Obs.: Todos em São Luís do Maranhão

Ord	Local	Endereço
01	Gabinete da Presidência	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
02	Gabinete da Vice-Presidência	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
03	Gabinete do Corregedor Geral da Justiça	Sede da Corregedoria Geral da Justiça – Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº – Centro
04	Gabinete do Desembargador Antônio Fernando Bayma Araujo	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
05	Gabinete do Desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
06	Gabinete do Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
07	Gabinete do Desembargador Antônio Pacheco Guerreiro Júnior	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
08	Gabinete do Desembargador Cleones Carvalho Cunha	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
09	Gabinete da Desembargadora Nelma Celeste Sousa Silva Sarney Costa	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
10	Gabinete do Desembargador José Joaquim Figueiredo Dos Anjos	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
11	Gabinete do Desembargador Marcelo Carvalho Silva	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
12	Gabinete da Desembargadora Maria das Graças de Castro Duarte Mendes	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
13	Gabinete do Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
14	Gabinete do Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
15	Gabinete do Desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
16	Gabinete do Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
17	Gabinete do Desembargador Vicente de Paula Gomes de Castro	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
18	Gabinete do Desembargador Kleber Costa Carvalho	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro

19	Gabinete do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
20	Gabinete do Desembargador Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
21	Gabinete do Desembargador Marcelino Chaves Everton	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
22	Gabinete da Desembargadora Ângela Maria Moraes Salazar	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
23	Gabinete do Desembargador José de Ribamar Castro	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
24	Gabinete do Desembargador Tyrone José Silva	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
25	Gabinete do Desembargador Luiz Gonzaga Almeida Filho	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
26	Gabinete do Desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
27	Gabinete do Desembargador Josemar Lopes Santos	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
28	Gabinete do Desembargador José Gonçalo de Sousa Filho	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
29	Gabinete do Desembargador Antônio José Vieira Filho	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
30	Gabinete da Desembargadora Maria Francisca Gualberto de Galiza	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
31	Gabinete do Desembargador Douglas Aírton Ferreira Amorim	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
32	Gabinete do Desembargador Francisco Ronaldo Maciel Oliveira	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
33	Gabinete do Desembargador Raimundo Moraes Bogéa	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
34	Gabinete do Desembargador Gervásio Protásio dos Santos	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
35	Gabinete da Desembargadora Sônia Maria Amaral Fernandes Ribeiro	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
36	Gabinete do Desembargador Sebastião Joaquim Lima Bonfim	Sede do TJMA – Praça D. Pedro II, s/n – Centro
37	A definir	São Luís – MA
38	A definir	São Luís – MA
39	A definir	São Luís – MA
40	A definir	São Luís – MA